



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 1/102

GERÊNCIA DE FILIAL DE LOGÍSTICA EM RECIFE - GILOG/RE

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016, tipo MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO D.O.U. EM 06/09/2016

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Gerência de Filial de Logística em Recife/PE – GILOG/RE, representada por Pregoeiro designado mediante portaria, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, cuja sessão pública será realizada na Internet, objetivando o Registro de Preços para o(s) serviço(s) descrito(s) no item 1 abaixo, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelos Decretos 8.250, de 23/05/2014; 7.892, de 23/01/2013; 6.204, de 05/09/2007; 5.450, de 31/05/2005; 3.555, de 08/08/2000, pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e 8.666, de 21/06/1993, pela LC 123, de 14/12/2006, pela IN MPOG nº 02, de 11/10/2010, pela Resolução nº 44, de 20/11/2007 do Conselho Nacional de Justiça, e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Para interagir com o sistema **Licitações CAIXA** (ex: efetuar credenciamento, enviar propostas, lances, negociações, e etc.), as licitantes deverão acessar o seu espaço personalizado, intitulado “Área do Licitante”, através do endereço <http://www.licitacoes.caixa.gov.br/>, selecionando a opção “Acesso ao sistema”. As orientações quanto ao cadastramento, senhas, certificação e demais funcionalidades do sistema constam na aba “O que é” do site.

O **CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até as **23:59 horas** do dia **19/09/2016 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, exclusivamente por meio eletrônico, na “Área do Licitante”, acessada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>.

A licitante deverá efetuar *login* no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “Se Você é Licitante, faça *login* aqui: Acessar”. Na Área do Licitante, escolher a opção “Credenciar”, localizado no quadro “Minhas Atividades”. Na tela de Resultado da Consulta de Certame selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “Credenciamento”. Será apresentada a tela “Credencia Pessoa Jurídica”, marque o botão de aceite quanto às condições propostas e características da empresa referentes às condições especiais conferidas às ME/EPP ou demais direitos de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em “Concordar”.

As **PROPOSTAS** poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até as **10:00 horas** do dia **20/09/2016, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, exclusivamente por meio eletrônico, na “Área do Licitante”, acessada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 2/102

A licitante deverá efetuar o *login* no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “Se Você é Licitante, faça *login* aqui: Acessar”. Na Área do Licitante, escolher a opção “Encaminhar/Alterar Propostas”, localizada no quadro “Minhas Atividades”. Na tela de Resultado da Consulta de Certames em Fase de Propostas, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “Envio de Proposta”. Será apresentada a tela “Enviar Proposta”, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta Comercial e clique no botão “Enviar Proposta”.

A SESSÃO PÚBLICA, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, se inicia com a fase de recebimento das propostas, às **10:00 horas** do dia **20/09/2016**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>.

A etapa de RECEBIMENTO DOS LANCES na Internet estará aberta das **10:00 às 10:30 horas** do dia **21/09/2016**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>.

A participação na sala de lances é conferida na “Área do Licitante”, acessada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>. A licitante deverá efetuar o *login* no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “Se Você é Licitante, faça *login* aqui: Acessar”. Na Área do Licitante, escolher a opção “Efetuar Lances”, localizada no quadro “Minhas Atividades”. Na tela de Resultado da Consulta de Certames em Fase de Sala de Lances, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “Sala de Lances”. Será apresentada a tela “Efetuar Lances”, selecione o item desejado, digite o valor proposto e o código de confirmação (sopa de letrinhas) gerado pelo sistema, para concluir, clique em enviar lances.

Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o dia **16/09/2016**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>.

O cadastramento de impugnação pode ser realizado na “Área do Licitante” ou na área pública do site. Na área da licitante, acessada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, a licitante deverá efetuar o *login* no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “Se Você é Licitante, faça *login* aqui: Acessar”. Na Área do Licitante, escolher a opção “Impugnação”, localizada no quadro “Outras Ações”. Na tela de Resultado da Consulta de Certames, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “Impugnação”. Será apresentada a tela “Impugnação”, preencha os campos obrigatórios, se necessário anexe algum documento, para finalizar clique em enviar impugnação. Para cadastrar uma impugnação acessando a área pública do site, deverá ser escolhido o certame de interesse, localizado por meio das consultas do Painel Geral, clique sob o número do certame e selecione a aba “Impugnação”, será apresentada a tela “Impugnação”, preencha os campos obrigatórios, se necessário anexe algum documento, para finalizar clique em enviar impugnação.

Pedidos de ESCLARECIMENTOS poderão ser feitos até as **16:00 horas** do dia **15/09/2016** – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 3/102

O pedido de esclarecimento pode ser realizado na “Área do Licitante” ou na área pública do site. Na área do licitante, acessada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, a licitante deverá efetuar o *login* no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “Se Você é Licitante, faça *login* aqui: Acessar”. Na Área do Licitante, escolher a opção “Questionamento”, localizada no quadro “Outras Ações”. Na tela de Resultado da Consulta de Certames, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “Questionamento”. Será apresentada a tela “Questionamento”, preencha os campos obrigatórios, se necessário anexe algum documento, para finalizar clique em enviar questionamento. Para cadastrar um pedido de esclarecimento acessando a área pública do site, deverá ser escolhido o certame de interesse, localizado por meio das consultas do Painel Geral, clique sob o número do certame e selecione a aba “Pedidos de Esclarecimento”, será apresentada a tela “Questionamento”, preencha os campos obrigatórios, se necessário anexe algum documento, para finalizar clique em enviar questionamento.

1 DO OBJETO

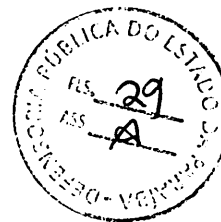
- 1.1 Registro de Preços para prestação de serviços comuns de engenharia visando a adequação das unidades CAIXA ao novo modelo de autoatendimento localizadas, preferencialmente, no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	Especificações Técnicas (I-A, I-B e I-C)
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Planilha Orçamentária Detalhada – Preços Unitários Máximos Estimados e Composição do BDI
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Minuta de OFS - Ordem de Fornecimento ou Serviço
ANEXO VII	Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Ambiental
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de ME/EPP

- 1.1.1 As especificações do objeto, os locais de prestação dos serviços e a forma de execução do objeto constam dos Anexos I-A, I-B e I-C (Especificações Técnicas), III (Planilha Orçamentária Detalhada) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços) deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas e cadastradas em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de



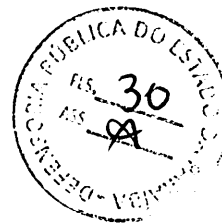
CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 4/102

Fornecedores ou apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 8, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

- 2.1.1 As empresas que ainda não estiverem cadastradas no SICAF e tenham interesse em fazer parte do referido Sistema, previamente à realização da licitação poderão providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento nos diversos níveis do Sistema em qualquer Unidade Cadastradora do Sistema.
- 2.2 O Credenciamento da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira.
 - 2.2.1 Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Sistema constam no manual do SICAF, que poderá ser obtido por meio da Rede Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, onde devem ser acessadas as seguintes opções: na aba **"SICAF"**, escolher **"Produção"**, na aba **"Publicações"** selecionar **"Manuais - FAQ"** e escolher **"Manual SICAF - Fornecedor"**.
- 2.3 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na referida LC, observadas as condições estabelecidas neste edital.
 - 2.3.1 Para fins deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.
 - 2.3.2 A empresa que se enquadra como MPE deve apresentar declaração nos termos do Anexo VIII, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.
 - 2.3.2.1 A documentação mencionada no subitem 2.3.2 deverá ser encaminhada na forma do subitem 8.7.
- 2.4 **Não é admitida nesta licitação a participação de empresas:**
 - 2.4.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.4.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedidas de licitar e contratar com a União, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 5/102

- 2.4.3 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4.4 cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da CAIXA ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
 - empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
 - autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

3 DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, “**Cadastro**”, escolher a opção desejada “pessoa física” ou “pessoa jurídica” - preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.
- 3.1.1 Após finalizado o pré-cadastro, a licitante deverá comparecer a uma das Agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 3.1.2 ou 3.1.2.1, conforme o caso, para conclusão do cadastro e efetivação da certificação.
- 3.1.2 Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 3.1.2.1 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.1.2.1.1 O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 6/102

- 3.1.3 Após essa providência, a interessada receberá, via e-M@il, o **“código de validação para acesso ao sistema”**.
- 3.1.4 De posse do código, e para cadastrar a senha que dá acesso ao sistema, a interessada deverá acessar o endereço constante da mensagem recebida por e-mail (como, por exemplo: <https://cadastrodeusuario.caixa.gov.br/sicdu/modificarSenha?login=MjAxNjAyMDExMDM1NTRqZXJ1c2FzaWN2ZUBnbWFpbC5jb20=>), preencher as informações solicitadas e confirmar. Qualquer dúvida consultar o item 3.2 do Manual do Usuário, clicando na aba “O que é”, Tutoriais.
- 3.1.4.1 A validação do código de acesso deverá ser feita no prazo máximo de até 72 horas a partir do recebimento da mensagem. Caso o desbloqueio não seja realizado no período estipulado, a licitante deverá gerar novo código de acesso, clicando no botão “Acesso ao Sistema”, acionando o botão “Alterar Senha PJ”, preencher o formulário “login” e acionar o botão “Esqueci minha senha”.
- 3.1.5 Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site da CAIXA, acessar o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, no quadro **“Área Logada”**, **“Acesso ao sistema”**, selecionar a opção **“Se você é licitante, faça login aqui: acessar”**, efetuar *login* e clicar em **“entrar”**.
- 3.1.6 Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até o horário indicado no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, efetuar *login* no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, em seguida **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**. Na **“Área do Licitante”**, escolher a opção **“Credenciar”**, localizado no quadro **“Minhas Atividades”**, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade **“Credenciamento”**. Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique(m). Finalize o credenciamento clicando em **“Concordar”**, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 3.1.6.1 Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.
- 3.1.7 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção **“ME/EPP”** na tela **“Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”**, constante da opção **“Credenciamento”**, no endereço eletrônico citado no item 3.1.6, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC, indicados no item 3.1.7.2.
- 3.1.7.1 O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no item 3.1.7.



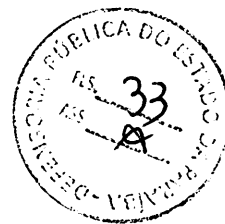
CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 3207/073-2016- GILOG/RE

Página 7/102

- 3.1.7.2 Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006, conforme previsto neste edital.
- 3.1.7.2.1 Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 3.1.8 Os procedimentos para cadastramento, citados no item 3.1, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site www.licitacoes.caixa.gov.br da CAIXA.
- 3.2 As empresas cadastradas no site "Licitações CAIXA", e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no botão "**Acesso ao sistema**", escolher "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**" e selecionar a opção "**Esqueci Minha Senha**", para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 3.1.6 e seguintes.
- 3.2.1 As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 3.1.1 e seguintes.
- 3.2.2 As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 3.1.6.
- 3.3 A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.
- 3.4 O link "**Credenciar**" no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.6 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.
- 3.4.1 Ao clicar em "**Credenciar**" no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: "**Edital**" e a atividade "**Credenciamento**" caso ainda esteja no prazo.
- 3.4.2 O link "**Edital**" permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

4 **DO SISTEMA ELETRÔNICO**



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 8/102

- 4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-m@il aos participantes, e no próprio endereço web onde ocorria a sessão pública.
- 4.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-M@il aos participantes.
- 4.4 **Caberá à licitante:**
- 4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos itens supra.
- 4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do **HELP DESK 3004-1104 opções 7 e 2 (ligações originadas de capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800 726-0104 opções 1 e 5 (para as demais regiões)**, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4.3 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 9/102

5 **DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na **“Área do Licitante”**, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, escolher **“Encaminhar/Alterar Propostas”**, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade **“Envio de Proposta”**, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta Comercial e clique no botão **“Enviar Proposta”**. (ATENÇÃO! NÃO ENVIAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA NESTE MOMENTO)
- 5.1.1 Após o encerramento da etapa de lances, juntamente com a documentação descrita no item 8.7 deste edital, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar:
- a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INICIAL** (conforme modelo do Anexo III) com a qual foi composto o **VALOR INICIAL** (valor antes dos lances) ofertado em sua Proposta Comercial;
 - a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FINAL** com os preços ajustados após a etapa de lances, observando a redução linear estabelecida no subitem 7.12.
 - **MARCA/MODELO/FABRICANTE** do(s) equipamento(s), se for o caso.
- 5.2 A **Proposta Comercial com preço GLOBAL** (Anexo II) deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.
- 5.2.1 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo II do edital) e corresponde ao **VALOR GLOBAL** que consta da **Proposta Comercial** (Anexo II).
- 5.2.2 O **VALOR** lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo II) **deverão ser coincidentes**.
- 5.2.3 É de exclusiva responsabilidade de a licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.
- 5.3 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:
- 5.3.1 Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e e-mail;

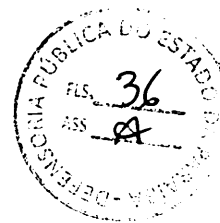


CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 10/102

- 5.3.2 Preços Unitário e Global para os serviços descritos no Anexo I, de acordo com o modelo de proposta do Anexo II, atentando-se para o disposto no item 6.4 e seus subitens.
- 5.3.2.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.
- 5.3.2.1.1 Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.
- 5.3.2.1.2 Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.
- 5.3.2.1.3 A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.
- 5.3.2.1.4 Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.
- 5.3.2.1.5 Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de MPE, a empresa deve considerar eventual elevação dos custos decorrentes de seu desenquadramento da situação de MPE nos termos da LC nº 123/2006, caso ocorra a extrapolação do faturamento que permite a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado durante a execução do contrato, uma vez que tal situação não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação.
- 5.3.2.2 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos;
- 5.3.3 **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;
- 5.3.4 Declaração da licitante de que:



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 11/102

I) responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

II) seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) CAIXA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) CAIXA:

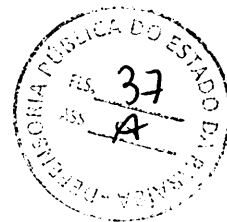
- em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

5.3.5 Dados para assinatura do contrato, caso seja vencedor do certame:

Nome
RG
CPF
Nacionalidade
Estado Civil
Profissão
Endereço de Pessoa Física

Número da contra corrente da Pessoa Jurídica, preferencialmente em agência da CAIXA:

Agência
Operação
Conta e Dígito



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 12/102

- 5.3.6 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.
- 5.4 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será informado à licitante, via e-M@il de confirmação, o recebimento da proposta.
- 5.5 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na **"Área Logada"**, **"Acesso ao Sistema"**, - **"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"**, efetuar login, escolher **"Encaminhar/Alterar Proposta"**, excluir a proposta anterior clicando no ícone **"X"** e inserir a nova proposta.
- 5.5.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas pela data de envio.
- 6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2.1 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.
- 6.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no subitem 5.3 e as Planilhas Orçamentárias: INICIAL e FINAL, conforme subitem 5.1.2, esta última com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:
- condições dos subitens 6.4.3.1 a 6.4.3.2.1; e
 - compatibilidade do preço ofertado com os insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto desta licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas.
- 6.3.1 A proposta adequada e as planilhas orçamentárias inicial e final devem ser encaminhadas no prazo de até **03 (três) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na **"Área Logada"**, **"Acesso ao Sistema"**, - **"Se Você é Licitante, faça login**



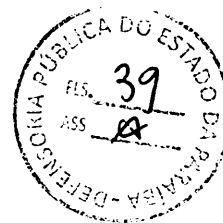
CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 13/102

aqui: Acessar", efetuar login, no quadro **"Minhas Atividades"**, escolher **"Encaminhar documentos de habilitação"**.

- 6.4 **Será desclassificada a proposta que:**
- 6.4.1 não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
 - 6.4.2 apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
 - 6.4.3 apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;
 - 6.4.3.1 transcorrida a etapa de lances e negociação, serão considerados **excessivos os preços unitários** do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que se **apresentarem superiores aos máximos admitidos pela CAIXA**, conforme a estimativa de preços constante do Anexo III.
 - 6.4.3.1.1 A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço global e aos preços unitários;
 - 6.4.3.2 Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - 6.4.3.2.1 Poderá ser considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, caso a licitante não demonstra sua viabilidade:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CAIXA; ou
 - b) valor orçado pela CAIXA.
 - 6.4.3.2.2 Verificada a hipótese de preço inexequível, o Pregoeiro concederá o direito de contraditório, solicitando que a licitante apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
 - 6.4.4 apresente na planilha de composição de preços/BDI cotação de itens em desacordo com as condições estabelecidas nos subitens 5.3.2.1.1 ao 5.3.2.1.5, ressalvado o disposto no subitem 6.4.4.2;
 - 6.4.4.1 no caso de eventuais divergências entre percentuais e valores informados na planilha de composição de preços/BDI e aqueles decorrentes da legislação ou norma específica e/ou ausências de provisão de valor, em razão de isenção ou benefício fiscal, a licitante deverá apresentar nota explicativa, bem como a documentação que comprove essa condição;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

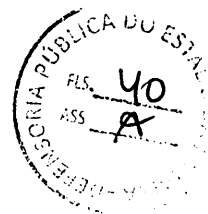
PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 14/102

- 6.4.4.2 havendo divergências, por erro material, entre percentuais e valores informados na planilha de preços/BDI e aqueles estabelecidos em legislação ou norma vigente, a licitante poderá corrigir o item, compatibilizando-o com a legislação ou norma aplicável, mantido o preço vencedor.
- 6.4.5 apresente declaração de enquadramento como MPE, mas extrapola o faturamento previsto na LC 123/2006.
- 6.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme o item 10 deste edital.
- 6.7 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.8 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 6.8.1 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **VALOR GLOBAL**.
- 7.1.1 Assim que o lance for acatado pelo sistema, ele ficará registrado no próprio sistema.
- 7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.
- 7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 7.3.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

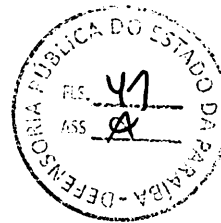


CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 15/102

- 7.3.2 No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.3.3 os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL**.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 7.6 Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, **o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.**
- 7.6.1 **O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).**
- 7.6.2 Por isso, **o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances**, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
- 7.7 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
- 7.9 Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 7.12.
- 7.10 Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE, observar-se-á o seguinte:
- 7.10.1 Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.
- 7.10.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 16/102

- 7.10.2 O pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.
- 7.10.2.1 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.
- 7.10.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 7.12 abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 7.10.4 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 7.10.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.
- 7.10.5 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará automaticamente sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 7.11 **O percentual de redução do preço proposto**, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício do direito de preferência, **deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.**
- 7.12 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na **"Área do Licitante"**, efetuar o login no sistema por meio da opção **"Acesso ao Sistema"**, botão **"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"**, escolher a opção **"Efetuar Negociação"**.
- 7.13 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 17/102

7.15 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o bem ou serviço objeto dessa licitação:

I - produzido no País;

II - produzido ou prestado por empresa brasileira;

III - produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, com observância ao item 21.10 deste edital.

7.15.1 Permanecendo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, depois do que, o pregoeiro poderá negociar com a proponente, em conformidade com o item 7.12.

7.16 Havendo negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do item 8.7, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

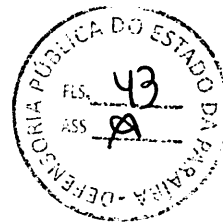
7.17 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.1 O Credenciamento da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira:



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 18/102

Nível I – credenciamento: nível básico e pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis;

Nível II – o registro regular nesse nível supre as exigências de Habilitação jurídica prevista nos itens 8.2.1 ao 8.2.3;

Nível III – o registro regular nesse nível supre as exigências de Regularidade Fiscal em âmbito federal conforme definida no item 8.3.2;

Nível IV – o registro regular nesse nível supre as exigências de Regularidade fiscal nos âmbitos estadual e municipal conforme exigida no item 8.3.3.

Nível V – o registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação técnica em relação ao registro ou à inscrição na entidade profissional competente, quando for exigido para o exercício da atividade;

Nível VI – o registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação Econômico-Financeira, em relação à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial e à comprovação de boa situação financeira da proponente, conforme solicitado nos itens 8.4.1 a 8.4.3.1.1.

- 8.1.1.1 Nesse caso, a validade/regularidade da documentação a seguir relacionada será verificada mediante consulta “on line” ao Sistema.
- 8.1.2 Caso não seja possível efetuar a consulta de algum documento ou nível de cadastro no SICAF, ou na hipótese daquele estar vencido, a licitante deverá encaminhar o(s) documento(s) vencido(s)/faltante(s) na forma do item 8.7.
- 8.1.3 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta ‘on line’ no SICAF, opção “Situação do Fornecedor”, depois de verificada a aceitabilidade da proposta.
- 8.1.4 Para fins de habilitação, a verificação pela CAIXA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
 - 8.2.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.2.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

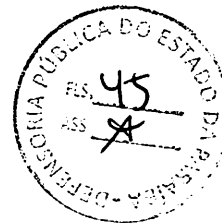


CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 19/102

- 8.2.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- 8.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da lei.
- 8.3.3 prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, na forma da lei.
- 8.3.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) caso não seja atendida pela Certidão mencionada no item 8.3.2.
- 8.3.5 prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.3.6.1 Caso seja apresentada à CAIXA, por licitante ou cidadão interessado, Certidão Positiva expedida posteriormente àquela apresentada quando da habilitação, será concedido à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação;
- 8.3.7 A MPE que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.
- 8.3.7.1 Na situação supra, será assegurado à MPE declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da CAIXA, para comprovar a sua regularidade fiscal.
- 8.4 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 8.4.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 20/102

- 8.4.2 comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.4.2.1 A licitante credenciada e cadastrada no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF terá sua qualificação econômico-financeira avaliada por meio desses índices econômicos registrados no referido Sistema.

- 8.4.3 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R\$ 215.302,00 (duzentos e quinze mil trezentos e dois reais)**.

- 8.4.3.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total (Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante)}$$

- 8.4.3.1.1 Para a licitante credenciada e cadastrada no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF, o patrimônio líquido exigido acima será obtido a partir das informações do balanço da empresa, registrado no referido Sistema, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei.

- 8.4.3.2 Na impossibilidade da obtenção no SICAF dos índices econômicos e das informações necessárias ao cálculo do patrimônio líquido, referido nos subitens 8.4.2 e 8.4.3.1, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma do item abaixo;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 21/102

8.4.3.3 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.4.3.3.1 publicado em Diário Oficial, ou

8.4.3.3.2 publicado em jornal, ou

8.4.3.3.3 por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou

8.4.3.3.4 por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

8.4.4 As entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas da apresentação da documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.

8.5 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

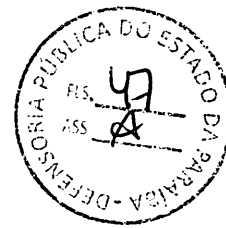
8.5.1 Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, na qual constem seus responsáveis técnicos;

8.5.2 Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, comprovando que executou serviços de intervenções físicas em edifício de uso comercial, tais como bancos ou escritórios, ou mais complexo tecnológica e operacionalmente, devidamente registrado(s) no CREA.

8.5.2.1 para fins de compatibilidade será(ao) considerado(s) o(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que comprove(em) as especificações mínimas abaixo:

a) Fornecimento e instalação de 05 (cinco) ou mais carenagens completas para terminais de Autoatendimento de Unidades Bancárias.

8.5.2.2 o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) deve(m) ser apresentado(s) contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 22/102

- 8.5.3 Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, na data de recebimento das propostas comerciais, profissional(is) de nível superior com graduação em **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista**, que atenda aos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, indicado(s) para o exercício de atividades/execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, mediante:
- a) no caso de ser sócio-proprietário da empresa, do contrato social ou outro documento legal registrado na Junta Comercial;
 - b) no caso de empregado da empresa, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a licitante;
 - c) no caso de profissionais que detenham vínculo por Contrato de Prestação de Serviços, do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a licitante registrado no CREA.
- 8.5.3.1 Caso sejam apresentados currículos de profissionais de engenharia que detenham as atribuições do Decreto Federal nº 23.569/33, as análises quanto à qualificação técnica serão norteadas por aquele dispositivo legal, bem como nas resoluções ou outros dispositivos emitidos pelo sistema CONFEA que tratem do assunto, podendo a CAIXA, com base no disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligências para obtenção de informações e esclarecimentos complementares.
- 8.5.3.2 Serão dispensadas as comprovações acima dos Profissionais Responsáveis Técnicos, que estiverem relacionados na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no CREA.
- 8.5.4 Os documentos de habilitação, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.5.4.1 Os documentos citados no subitem 8.5 e seguintes acima, quando de procedência estrangeira e emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos
- 8.5.5 **Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Empresarial (Anexo VII);**



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 23/102

- 8.5.6 Se **MPE**, apresentar **declaração**, nos moldes do **Anexo VIII**, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.
- 8.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 8.6.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do subitem 3.1.6.
- 8.7 Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada deverá ser encaminhada por campo específico no sistema na **“Área Logada”**, **“Acesso ao Sistema”**, - **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, efetuar login, no quadro **“Minhas Atividades”**, escolher **“Encaminhar documentos de habilitação”**, ou por fax 81-3236-9967 ou por e-mail – gilogre18@caixa.gov.br, no prazo de até **03 (três) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 8.7.1 Para licitante credenciada e cadastrada em cada nível do SICAF:
- a) A **Proposta Comercial Final** (Anexo II);
 - b) **Planilhas Orçamentárias Inicial e Final** (anexo III);
 - c) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
 - e) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
 - f) Termo de Compromisso (Anexo VII);
 - g) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (Anexo VIII).
- 8.7.2 Para licitante NÃO credenciada e NÃO cadastrada em cada nível do SICAF:
- a) A **Proposta Comercial Final** (Anexo II);
 - b) **Planilhas Orçamentárias Inicial e Final** (anexo III);
 - c) Documentação relativa a Habilitação Jurídica;
 - d) Documentação relativa a Qualificação Econômico-financeira;
 - e) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
 - f) Documentação relativa a regularidade fiscal;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - h) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
 - i) Termo de Compromisso (Anexo VII);
 - j) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (Anexo VIII).



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

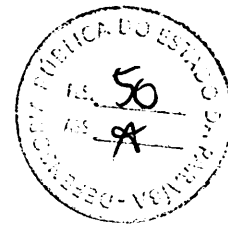
PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 24/102

- 8.7.3 As certidões apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo pregoeiro.
- 8.7.4 A solicitação do Pregoeiro será encaminhada ao licitante por e-Mail, no qual constará o número do fax/endereço eletrônico para o envio dos documentos.
- 8.8 Os originais dos documentos exigidos neste edital e encaminhados de acordo com o item 8.7, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço da GILOG/RE na **AV. LINS PETIT, 100, 6º ANDAR, BOA VISTA – RECIFE/PE - CEP: 50.070-235, no prazo de até 3 dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro**, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, caso a licitante vencedora seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência previsto no item 7.10.1, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme previsto no Art. 3º da LC 123/2006.
- 9.1.1 A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.
- 9.1.2 Sendo constatada a extrapolação do faturamento máximo permitido, a MPE será inabilitada, sendo examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, conforme item 7.17.
- 9.2 Prosseguindo, o Pregoeiro efetuará a consulta “on line” ao SICAF, para verificação da situação da licitante credenciada e cadastrada em cada nível do Sistema, se for o caso, ocasião que será impressa e rubricada pelo Pregoeiro a Declaração de “Situação do Fornecedor.
- 9.2.1 Nesse mesmo ato o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 8.7.
- 9.3 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhá-lo atualizado, juntamente com a documentação na forma do item 8.7.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 25/102

- 9.4 Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.
- 9.4.1 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.
- 9.4.2 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal.
- 9.4.3 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no item 9.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.5 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:
- ao CEIS/CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;
 - ao CNClA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em **“Sistemas”**, no item **“CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”** e **“Consulta Requerido / Condenação”**, selecionar esfera **“TODOS(AS)”**;
 - SICOW – Sistema interno da CAIXA, que permite verificar se há impedimento de o interessado licitar e contratar com esta Empresa Pública.
- 9.6 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.
- 9.7 **Não será habilitada a empresa que:**
- 9.7.1 esteja com algum documento vencido no SICAF, caso não tenha sido exercida a faculdade prevista no item 9.3 e ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal da MPE, na forma do subitem 9.4 acima;

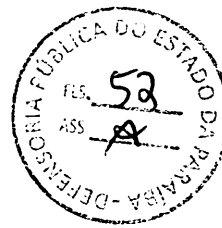


CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 26/102

- 9.7.2 não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da MPE, na forma do item 9.4.
- 9.7.3 esteja com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou esteja impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 9.7.4 deixe de apresentar a documentação solicitada, apresenta-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 9.8 Se a licitante desatender às exigências do item 8 ou se enquadrar nas hipóteses do subitem 9.7, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 9.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes serão questionadas, via mensagem eletrônica, sobre o interesse em igualar seus preços ao da mais bem classificada, devendo a licitante, para tanto, responder por mensagem para a caixa postal gilogre18@caixa.gov.br, no prazo ali concedido pelo pregoeiro, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.
- 9.10.1 Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, via fax, no prazo de até 01 (uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro,
- 9.10.2 As licitantes que manifestarem interesse em igualar o preço ao da licitante vencedora irão compor a Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.
- 9.10.3 O não envio da nova proposta solicitada pelo pregoeiro na forma do item 9.9.1 impossibilitará o licitante de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.
- 9.10.4 A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 27/102

registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no § 1º do art. 18 do Decreto 7.892/13, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

- 9.10.4.1 Somente após a ocorrência de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constantes dos itens 8 e 9 do edital.
- 9.10.5 A apresentação de novas propostas na forma do item 9.9.1 não prejudicará em hipótese nenhuma o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na **“Área do Licitante”**, efetuar o login no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, selecionar **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, escolher a opção **“Intenção de Recurso”**, localizada no quadro **“Outras Ações”** no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema.
- 10.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.2 Os recursos e contra-razões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no subitem 10.1 supra.
- 10.1.3 Os recursos e contrarrazões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico do endereço www.licitacoes.caixa.gov.br - na **“Área do Licitante”**, efetuar o login no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, selecionar **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, escolher a opção **“Contrarrazão”**, localizada no quadro **“Outras Ações”**.
- 10.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no item 10.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 28/102

- 10.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail ou fax.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 11.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.
- 11.2 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar e as demais que aceitaram igualar seu preço ao da licitante vencedora, terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CAIXA, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo IV), podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CAIXA.
- 11.3 A recusa injustificada da primeira classificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao registro de seu preço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 11.4 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 11.5 Após a assinatura da Ata do Registro de Preços, o extrato será publicado no Diário Oficial da União, contendo o(s) fornecedor(es) e o(s) preço(s) registrado(s), sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais dentro do prazo de validade da Ata.
- 11.5.1 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumprido o requisito de publicidade.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 29/102

- 11.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato ou de OFS - Ordem de Fornecimento ou Serviço que integram este Edital (respectivamente Anexo V e Anexo VI).
- 11.6.1 O Contrato (Anexo V) é obrigatório nos casos em que o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou a vigência ultrapassar a 12 meses, podendo, abaixo deste valor e vigência, ser substituído por OFS.
- 11.7 Fica impedida de ser contratada a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no item 2.4.4.
- 11.8 A empresa com preço registrado que não for cadastrada no SICAF deverá providenciar o cadastramento e habilitação no referido Sistema, nos níveis I, II, III, IV e VI, no prazo estabelecido no instrumento contratual.
- 11.9 No ato da assinatura do instrumento contratual o fornecedor registrado deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo anexada após a minuta de Contrato/OFS (Anexos V e VI).
- 11.10 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela CAIXA, para assinar o Contrato/OFS, conforme o caso, e devolvê-lo.
- 11.10 Caso a licitante seja optante pelo Simples Nacional, para obter o benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, deverá firmar, no ato da assinatura do Contrato/OFS, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional – Anexo IV da IN RFB 1.244/2012, que consta anexada ao final da minuta de Contrato/OFS (Anexos V e VI).
- 11.11 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela CAIXA, para assinar o Contrato/OFS, conforme o caso, e devolvê-lo.
- 11.11.1 A convocação será feita por emissão e encaminhamento do Contrato/OFS ao fornecedor.
- 11.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços podem ocorrer várias solicitações de execução do objeto, inclusive simultâneas.
- 11.13 Se o fornecedor primeiro colocado com preço registrado recusar-se a assinar o Contrato/OFS, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 30/102

fornecedores que compõem o cadastro reserva, obedecida a ordem de classificação na Ata.

- 11.13.1 O fornecedor que compõe o cadastro reserva será convocado nos moldes do item 11.2, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

12 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a CAIXA a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.
- 12.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CAIXA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.
- 12.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da Ata.
- 12.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CAIXA poderá:
- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.3.1 Não havendo êxito nas negociações, a CAIXA revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.4 Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à estimativa de preço apurada pela CAIXA.
- 12.5 Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, a CAIXA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 31/102

14 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 O Contrato ou a OFS cujas minutas (Anexos V e VI) integram o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 O fornecedor com preço registrado, quando convocado para a assinatura do Contrato/OFS, prestará garantia de execução contratual, equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato ou da OFS.

- 15.1.1 Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 6.4.3.2.1, será exigida a prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.4.3.2.1 e o valor da correspondente proposta.

- 15.2 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à CAIXA, como condição para assinatura do Contrato/OFS:

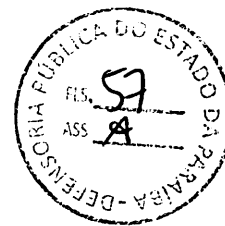
15.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

- 15.2.1.1 A caução em títulos da dívida pública consiste na entrega à Administração de título da dívida pública, que fica sob a tutela e guarda desta, vinculado, exclusivamente, ao correspondente Contrato/OFS, não podendo ser utilizada para nenhum outro fim.

- 15.2.1.1.1 Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 15.2.1.2 A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do Contrato/OFS, devendo ser efetuado em uma Agência da CAIXA, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a CAIXA;

- 15.2.1.2.1 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 32/102

- 15.2.2 O **Seguro-garantia** é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.
- 15.2.2.1 A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato/OFS, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do Contrato/OFS, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do Contrato/OFS;
- 15.2.2.2 O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela CAIXA em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive dos encargos trabalhistas e previdenciários, ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela Contratada às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais;
- 15.2.2.2.1 No tocante aos encargos trabalhistas e previdenciários, é permitida a ressalva que condiciona o reembolso de prejuízos ao trânsito em julgado de sentença condenatória;
- 15.2.2.3 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;
- 15.2.2.4 A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à CAIXA em decorrência da má execução do Contrato/OFS.
- 15.2.3 A **Fiança bancária** consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.
- 15.2.3.1 Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:
- a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
- b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato/OFS, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do Contrato/OFS;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 33/102

c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - do Novo Código Civil;

e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no item 15.6 deste Edital;

f) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;

g) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

h) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas "c", "d", "f" e "g" acima.

- 15.3 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do Contrato/OFS configura a recusa em assinar o instrumento, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções administrativas cabíveis.
- 15.4 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do Contrato/OFS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do Contrato/OFS, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 15.5 A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas na Ata/Contrato/OFS.
- 15.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver alteração contratual que implique aumento do valor contratado, de modo que corresponda a 05% (cinco por cento) do valor global contratado.
- 15.7 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação à CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 34/102

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 A CAIXA, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e do Contrato (Anexo V) ou da Ordem de Execução de Serviços (Anexo VI).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar injustificadamente a assinar a ata ou não apresentar situação regular no ato de sua assinatura.

- 17.1.1 A imposição de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, resultante do devido processo administrativo, será registrada no SICAF.

- 17.2 Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços o Fornecedor ficará sujeito às sanções estabelecidas no próprio instrumento (Anexo IV).

- 17.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato/OFS objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos nas correspondentes minutas, Anexos V e VI:

- 17.3.1 advertência;

- 17.3.2 multa;

- 17.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- 17.3.4 impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 17.3.5 declaração de inidoneidade.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 35/102

18 DOS ILÍCITOS PENAIS

- 18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

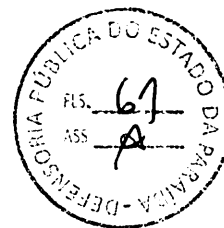
- 19.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 3101-04 – “Benfeitorias em Imóveis de Terceiros”, sendo o compromisso no SIPLO informado pela GILOG/RE - Instalação quando da emissão do(a) primeiro(a) Contrato/OFS.

20 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 20.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 20.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato/OFS.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 21.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.
- 21.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
- 21.3.1 Não será permitida a utilização do malote da CAIXA para envio dos documentos, nem sua entrega nas Agências e Escritórios de Negócios, ou outra unidade que não seja(m) a(s) indicada(s) na forma deste edital.
- 21.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

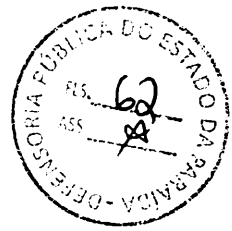


CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 36/102

- 21.5 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 21.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – GILOG/RE, em Recife/PE.
- 21.7.1 O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 10:00 às 16:00 horas (horário local).
- 21.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.9 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 21.10 As licitantes que usufruíram da preferência disposta no item 7.15, inciso IV, deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 21.11 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio das consultas do quadro **"Painel Geral"**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **"Editais"**:
- 21.11.1 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas por ventura encaminhadas continuam válidos.
- 21.11.2 Havendo republicação do edital, as propostas por ventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 21.12 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro **"Painel Geral"**, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **"Pedidos de Esclarecimento"**.
- 21.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no item 21.11.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 37/102

- 21.14 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 21.15 Qualquer solicitação de reprografia do processo licitatório será obtida mediante comprovação de ressarcimento à CAIXA do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por cópia, relativo ao custo efetivo de reprodução xerográfica da documentação fornecida (art. 32, parágrafo 5º, Lei 8.666/93).
- 22 DO FORO**
- 22.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Pernambuco, na cidade do Recife.

Recife, 06 de setembro de 2016.

Andréa Belo Lopes
Pregoeira



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 38/102

ANEXO I

I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ELÉTRICA

I-B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CIVIL

I-C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – AR CONDICIONADO

Este arquivo deverá ser obtido através do site:

www.licitacoes.caixa.gov.br, clicar no quadro "Painel Geral"

LOCALIZAR O PREGÃO ELETRÔNICO 320/2016



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 39/102

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/7073-2016

2 **OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços comuns de engenharia visando a adequação das unidades CAIXA ao novo modelo de autoatendimento localizadas, preferencialmente, no Estado do Rio Grande do Norte.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

3 **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (*):** R\$ _____ (por extenso).

(*) Preço a ser enviado eletronicamente (ver subitem 5.2 do edital), e que será utilizado para efeito de julgamento das propostas antes da fase de lances.

OBSERVAÇÕES:

a) **ATENÇÃO! NÃO ENVIAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NESTE MOMENTO**

b) **APOÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**, juntamente com a documentação descrita no item 8.7 deste edital, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar:

- a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INICIAL** (conforme modelo do Anexo III) com a qual foi composto o **VALOR INICIAL** (valor antes dos lances) ofertado em sua Proposta Comercial;
- a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FINAL** com os preços ajustados após a etapa de lances, observando a redução linear estabelecida no subitem 7.12
- **INFORMAR NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INICIAL/FINAL, A MARCA/MODELO/FABRICANTE DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S).**

4 **VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 90 (noventa dias).

5 **DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:**

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 40/102

Endereço de Pessoa Física:

Número da conta corrente de Pessoa Jurídica, preferencialmente em agência da CAIXA

Agência:

Operação:

Conta e Dígito:

6 A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

I) Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

II) Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

III) Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) CAIXA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) CAIXA:

- em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 41/102

CPF:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1 - A **PROPOSTA DE PREÇO** corresponde ao **VALOR GLOBAL** informado no item 3 acima, o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta Proposta Comercial, e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta;

2 - A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods e anexada no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br;

2.1 - A licitante deverá efetuar o *login* no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, no link **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, preencher os campos solicitados (e-mail e senha), e clicar em **“entrar”**, escolher a opção **“Encaminhar/Alterar Propostas”**, localizada no quadro **“Minhas Atividades”**, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade **“Envio de Proposta”**, escolher o(s) item(ns) que deseja participar e digitar o valor proposto;

2.1.1 - Para anexar a proposta comercial, clicar em “Anexar Arquivo”, em seguida **“Procurar”**, localizar o documento e clicar em **“Enviar”**, conferir e clicar em **“Fechar”**;

3 – Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 42/102

ANEXO III

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA
(PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS)
E
COMPOSIÇÃO PORMENORIZADA DO BDI**

Este arquivo deverá ser obtido através do site:

www.licitacoes.caixa.gov.br, clicar no quadro “Painel Geral”

LOCALIZAR O PREGÃO ELETRÔNICO 320/2016

Obs1: No preço proposto, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento, não poderão ser incluídos os tributos IRPJ e CSLL, consoante o preconizado no Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, sob pena de desclassificação da licitante.

Obs2: No preço proposto a licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO PORMENORIZADA DO BDI APRESENTADO, consoante o preconizado no Acórdão TCU nº 2671/2010 – TCU 2ª Câmara.

Obs3: Informar, se for o caso, MARCA/MODELO/FABRICANTE dos equipamentos ofertados para verificação do atendimento integral das especificações técnicas estipuladas no edital.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 43/102

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO n.º 7073.01.xxxx.0/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/7073-2016

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Pelo presente instrumento, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 759, de 12.08.69, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 66.303/1970 e pelo Decreto n.º 1259/1973, regendo-se presentemente pelo estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.973, de 28/03/2013, vinculada ao Ministério da Fazenda, por intermédio de sua Gerência de Filial Logística em Recife – GILOG/RE, CNPJ (MF) n.º 00.360.305/2672-91, situada na Avenida Lins Petit, 100, 6º Andar, Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.072-235, neste ato representada pelo _____, daqui por diante designada simplesmente CAIXA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 320/7073-2016, do processo administrativo n.º 7073.01.xxx.0/2016, RESOLVE registrar o preço da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas anuais, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 5.450 de 31 de maio de 2005 e IN MPOG n.º 02, de 11/10/2010, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços comuns de engenharia visando a adequação das unidades CAIXA ao novo modelo de autoatendimento localizadas, preferencialmente, no Estado do Rio Grande do Norte.

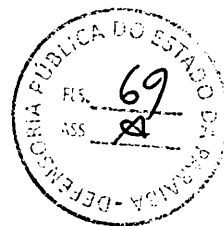
Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a CAIXA a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro, primeira colocada, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, incluídas nesse prazo eventuais prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

A gestão deste instrumento caberá à GILOG/RE - Instalação no seu aspecto operacional e à GILOG/RE – Gestão Formal, nas questões legais.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 44/102

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários registrados e os quantitativos estimados para cada um dos itens estão elencados na presente ata, conforme segue:

FORNECEDOR

1º CLASSIFICADO: _____ CNPJ _____

Parágrafo único - O(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro reserva está(ão) relacionado(s) no Anexo IV-A desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a solicitação da CAIXA, nos prazos estipulados abaixo contados da data de autorização formal para início dos serviços pela GILOG/RE, na(s) Unidade(s) indicada(s) no Contrato ou na OFS - Ordem de Fornecimento ou Serviço.

<u>Valor dos Serviços</u>	<u>Prazo de Execução*</u>
Até R\$ 50.000,00	30 dias corridos
De R\$ 50.000,01 até R\$ 150.000,00	60 dias corridos
A partir de R\$ 150.000,01	90 dias corridos

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A(s) empresa(s) detentora(s) do preço registrado poderá(ao) ser convidada(s) a firmar contratação(ões) para prestação de serviços, na ordem de sua classificação, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações de que trata este instrumento serão efetuadas por meio de Contrato ou OFS emitidos pela CAIXA, contendo as informações pertinentes, tais como o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, os prazos e endereços para entrega/execução.

Parágrafo Segundo – O Contrato (Anexo VI) é obrigatório nos casos em que o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou a vigência ultrapassar a 12 meses, podendo, abaixo deste valor e vigência, ser substituído por OFS.

Parágrafo Terceiro – O Contrato/OFS será encaminhado ao fornecedor que deverá assiná-lo e devolvê-lo à CAIXA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Quarto - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato/OFS, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, a CAIXA poderá convocar os demais fornecedores registrados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 45/102

Parágrafo Quinto – A CAIXA fará o controle permanente da variação dos preços do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação do fornecimento.

Parágrafo Sexto – Durante a vigência da Ata a CAIXA se reserva o direito de fazer avaliações do material fornecido, de modo a comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Sétimo - Caso seja detectado que algum material/equipamento não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CAIXA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR a providenciar a substituição do material/equipamento não aceito(s) no prazo máximo de 01 (uma) hora bem como a retirada do material/equipamento rejeitado.

Parágrafo Oitavo - O aceite/aprovação dos bens ou serviços pela CAIXA, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo FORNECEDOR registrado verificados posteriormente, garantindo-se à CAIXA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

I) executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pela CAIXA e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II) recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CAIXA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III) manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução contratual, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CAIXA, bem como para que a CAIXA se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 46/102

segurança e saúde no trabalho, o qual deverá ser formalmente indicado pela contratada, no ato da assinatura do Contrato/OFS;

IV) conferir e atestar os serviços prestados, garantindo que os mesmos atingem o nível de adequação descrito pela CAIXA, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CAIXA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CAIXA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CAIXA;

V) pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar à CAIXA, juntamente com a fatura mensal, os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços, quando devidos, referentes ao mês de competência da nota fiscal/fatura;

VI) assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o Contrato/OFS, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CAIXA;

VII) respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

VIII) atender às solicitações da CAIXA para realização de serviços extraordinários e se necessário prorrogação do turno contratado, cabendo à contratada a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

IX) assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios, que porventura sejam colocados à disposição para a prestação dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CAIXA das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu correspondente valor, no caso de perda;

X) fornecer à CAIXA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, planilha detalhada dos insumos que compõem o preço contratado;

XI) informar à CAIXA, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF dos empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no Contrato/OFS;

XII) manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CAIXA, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá em padrão indicado pela CAIXA;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 47/102

XIII) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato/OFS;

XIV) obedecer as normas e rotinas da CAIXA, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CAIXA;

XV) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

XVI) fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XVII) orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CAIXA;

XVIII) estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária ao fornecimento ou à prestação dos serviços previstos neste instrumento, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XIX) fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, inclusive, quando for o caso, disponibilizar "e-mail", sendo vedada a utilização da conta de "e-mail" da CAIXA;

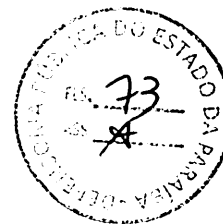
XX) prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XXI) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias, por sua conta e sem ônus para a CAIXA, a correção ou substituição, a critério da CAIXA, dos bens e serviços que apresentem defeito durante o período de garantia;

XXII) manter, pelo prazo da garantia, estoque de peças, componentes e sobressalentes para reposição, sempre que necessário;

XXIII) possibilitar à CAIXA efetuar vistoria nas instalações do FORNECEDOR a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

XXIV) manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 48/102

XXV) manter atualizados, durante a vigência da Ata o cadastro e a habilitação em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

XXVI) manter perante a CAIXA, durante a vigência da Ata, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;

XXVII) não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXVIII) assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;

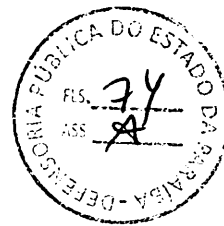
XXIX) diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na CAIXA, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da CAIXA, sejam clientes, empregados ou terceirizados;

XXX) apresentar, no prazo de 03 (três) dias da conclusão da obra/serviços, os respectivos projetos "AS BUILT", ou, no caso de não ter havido alterações nos projetos iniciais, declaração sob a responsabilidade de arquiteto e/ou engenheiro, devidamente identificado (s), nos seguintes termos: "A OBRA/SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM OS PROJETOS INICIAIS";

XXXI) correrá por conta exclusiva do FORNECEDOR a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras/serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra/serviços, ainda que ocorridos fora do local de prestação dos serviços;

XXXII) o FORNECEDOR deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços assinado pelo engenheiro responsável e todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as consultas à FISCALIZAÇÃO; as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado; os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço; as respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO; a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço; medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 49/102

b) Outros fatos que, a juízo do FORNECEDOR, devam ser objeto de registro.

XXXIII) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, constando desta a execução global da obra/serviço, e apresentar cópia autenticada à GILOG RECIFE, em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização formal para início da execução dos serviços;

XXXIV) recolher ATR's vinculadas à principal, quando do início dos trabalhos, tendo como responsáveis técnicos profissionais das respectivas especialidade, das parcelas de relevância da obra/serviço;

XXXV) atender de imediata solicitação da CAIXA para substituição de funcionário da CONTRATADA cuja atuação, permanência ou comportamento, no seu entendimento, sejam julgados prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XXXVI) empregar na execução da obra/serviços, mantidas as condições estabelecidas na proposta e nesta Ata, materiais de primeira qualidade, novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT concernentes ao tipo de material ou serviço, bem como às normas de concessionárias de serviços públicos, normas municipais e do Corpo de Bombeiros, assim como também às exigências de instalação dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos;

XXXVII) desinstalar, desmontar, recolher, acondicionar, transportar e dar a finalidade devida para os entulhos, materiais e equipamentos inservíveis afetos a obra, salvo para aqueles em que a CAIXA determinar destino diferente, devendo, também, proceder a limpeza geral da área total da unidade, sempre que necessário e no final da obra/serviços;

XXXVIII) comparecer no local da obra/serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando da constatação e decorrente comunicação pela CAIXA, de qualquer anormalidade relativa ao material oferecido ou da obra/serviços, dentro do prazo de garantia dos mesmos materiais, para verificação da anormalidade, acordando junto à área técnica da CAIXA, formalmente, o menor prazo possível para sua regularização;

XXXIX) efetuar a matrícula da obra/serviço junto ao INSS, responsabilizando-se pelo recolhimento de todas as taxas e encargos pertinentes;

XL) obter, junto ao INSS, a CND da obra/serviço, inclusive para efeito de averbação, repassando-a à CAIXA no prazo máximo de 30 dias da conclusão da obra/serviço;

XLI) elaborar um Plano de Gestão de Resíduos da Construção conforme a resolução 307 do CONAMA e a legislação municipal vigente, o qual deve constar mecanismos para maximizar a redução, reutilização, reciclagem, e quando estes não forem possíveis, a correta destinação dos resíduos. Deverá ainda redirecionar os resíduos recicláveis de volta ao processo para a fabricação de novos materiais por meio do seu encaminhamento aos pontos de recolhimento de materiais recicláveis da construção civil ou através da sua



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 50/102

doação para cooperativas de catadores de materiais recicláveis através de Termo de Doação. O FORNECEDOR deverá documentar todo o planejamento e estratégias deste plano durante todo o projeto, através de relatórios periódicos que deverão ser entregues à CAIXA;

XLII) quando da utilização de produto ou subproduto florestal nativo nas obras e/ou serviços contratados com a CAIXA, o FORNECEDOR deverá comprovar sua origem legal, através de Documento de Origem Florestal (DOF), disponibilizado pelo IBAMA, através do Sistema DOF;

a) para obtenção do DOF, o FORNECEDOR deve estar cadastrada e regular junto ao IBAMA. Esse procedimento é feito via web, sem custos, pelo seguinte endereço: http://servicos.ibama.gov.br/cogeq/index.php?id_menu=99.

b) tanto as madeiras nativas com DOF (ou seja, oriundas de manejo florestal ou extração autorizada pelo IBAMA) como as plantadas/de reflorestamento são aceitas como “sustentáveis ambientalmente”.

c) para os produtos e subprodutos provenientes de floresta plantada/reflorestamento, a comprovação acontece por meio de Nota Fiscal.

XLIII) elaborar cronograma físico-financeiro para cada Contrato/OFS sempre que necessário;

XLIV) no caso de atraso injustificado na conclusão dos serviços que implicar a necessidade de medições, além das previstas no cronograma físico-financeiro, caberá ao fornecedor o custo dos serviços pagos pela CAIXA à empresa fiscalizadora;

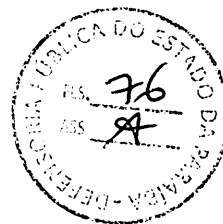
XLV) manter, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, caso a empresa tenha usufruído da preferência disposta no Art. 3º, parágrafo 2º, inciso V da Lei nº 8.666/93;

XLVI) tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente;

XLVII) adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme identificados na Lei nº 12.846/2013;

XLVIII) manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público;

XLIX) possuir estrutura para executar serviços concomitantes, de Contrato/OFS distintos sem que isso possa comprometer o prazo de execução individual.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 51/102

L) observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração que integra o Contrato/OFS.

LI) o horário dos serviços serão acordados na Reunião de Início de Obra, com a participação da contratada, do Escritório de Engenharia e do Gerente/Coordenador da unidade CAIXA. O agendamento para execução dos serviços deve ser solicitado a CAIXA com antecedência mínima de 72h, devendo ser encaminhado em conjunto à relação de profissionais que executarão os serviços objeto do agendamento. O cancelamento de serviços deve ser comunicado a CAIXA com antecedência mínima de 24h

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do FORNECEDOR:

I) todo e qualquer dano que causar à CAIXA, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA;

II) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III) toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato/OFS pelo fornecedor, as quais serão reembolsadas à CAIXA.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR autoriza a CAIXA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a quaisquer Contratos/OFS que porventura o Fornecedor mantenha com a CAIXA, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

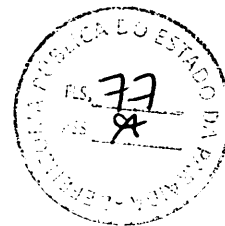
I - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que o Fornecedor for responsabilizado, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF, onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 52/102

IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final).

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

A CAIXA obriga-se a:

- I) indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o objeto contratado, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da contratada nas dependências da CAIXA;
- II) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- III) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- IV) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- V) indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato/OFS.
- VI) exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato/OFS por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O FORNECEDOR, quando convocado para assinatura do Contrato/OFS, prestará garantia de execução contratual, equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato/OFS, devendo apresentar à CAIXA, como condição para a assinatura do instrumento contratual, o comprovante em uma das modalidades a seguir:

- I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II Seguro-garantia
- III Fiança bancária

Parágrafo Primeiro – A caução em títulos da dívida pública consiste na entrega à Administração de título da dívida pública, que fica sob a tutela e guarda desta, vinculado, exclusivamente, ao Contrato/OFS, não podendo ser utilizada para nenhum outro fim.

Parágrafo Segundo - Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 53/102

Parágrafo Terceiro - A **caução em dinheiro** consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do Contrato/OFS, devendo ser efetuado em uma Agência da CAIXA, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a CAIXA;

a) Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

Parágrafo Quarto – O Seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

Parágrafo Quinto – A apólice do seguro-garantia deve conter prazo de validade igual ao período de vigência do Contrato/OFS, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do Contrato/OFS, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do Contrato/OFS;

a) O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela CAIXA em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários e ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela Contratada às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais;

l) No tocante aos encargos trabalhistas e previdenciários, é permitida a ressalva que condiciona o reembolso de prejuízos ao trânsito em julgado de sentença condenatória;

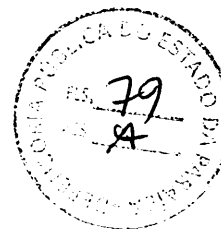
b) A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

Parágrafo Sexto – A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à CAIXA em decorrência da má execução do Contrato/OFS.

Parágrafo Sétimo – A **Fiança bancária** consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do Contrato/OFS e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

Parágrafo Oitavo – Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 54/102

- b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato/OFS, acrescido de mais 30 dias;
- c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 – Novo Código Civil;
- e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no Parágrafo Décimo Primeiro desta cláusula, independente de notificação à Instituição emitente.
- f) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;
- g) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
- h) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.

Parágrafo Nono - Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 6.4.3.2.1, será exigida a prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.4.3.2.1 e o valor da correspondente proposta.

Parágrafo Décimo - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato/OFS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Décimo Primeiro - A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e no Contrato/OFS.

Parágrafo Décimo Segundo - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

Parágrafo Décimo Terceiro – A Contratada deve providenciar a renovação ou prorrogação da fiança bancária sempre que a vigência do contrato for estendida ou prorrogada,



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 55/102

mantendo-se o atendimento ao prazo de validade exigido na alínea 'b' do parágrafo oitavo acima.

Parágrafo Décimo Quarto - A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula.

a) a substituição da garantia, após aceitação pela CAIXA, será registrada no processo administrativo por simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

A CAIXA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR no 10º (décimo) dia corrido contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que o(s) serviço(s) pertinente(s) tenha(m) sido devidamente mensurado(s) e vistoriado(s) por engenheiro da CAIXA, ou por quem ela designar/contratar, e tenham sido cumpridas todas as obrigações previstas no Contrato/OFS, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

Parágrafo Primeiro – Nas obras/serviços cujo prazo de execução seja igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos, o pagamento dar-se-á em uma única parcela, no final da obra, após vistoria e mensuração da mesma pela CAIXA.

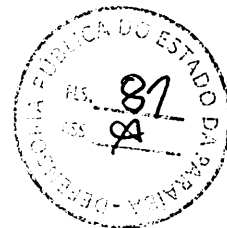
Parágrafo Segundo – As obras/serviços com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias corridos, poderão ser pagas em medições mensais, após os 30 (trinta) dias iniciais, desde que a CONTRATADA apresente solicitação com a respectiva medição, observado o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido.

I) As medidas deverão ser discriminadas e apresentadas na forma de planilha, identificando os itens de acordo com a proposta inicial.

Parágrafo Terceiro – Todos os equipamentos fornecidos na realização da obra/serviços tais como, aparelhos de ar condicionado, elevadores, NO-BREAK, estabilizadores, portas de segurança, centrais telefônicas, aparelhos de fax, e outros, deverão ser faturados através de Nota Fiscal de Venda contendo custos unitários e totais e garantia dos equipamentos nos termos da licitação, acompanhados dos elementos seguintes, sem o que não será possível efetuar o respectivo pagamento:

- I) manual completo de operação do(s) equipamento(s);
- II) certificado de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);
- III) esquema elétrico completo da instalação, e
- IV) fotocópia da folha de partida do(s) equipamento(s).

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo ao fornecedor a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 56/102

- a) a identificação completa da CAIXA, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do Contrato/OFS;
- b) descrição de todos os serviços/itens que compõem a respectiva nota fiscal/fatura de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) com os serviços e o Município, com respectiva Unidade Federativa – UF, onde é prestado o serviço.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA, em hipótese alguma, autorizará o fornecedor a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

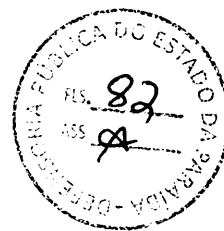
Parágrafo Sexto – A CAIXA fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso o fornecedor se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso o fornecedor esteja amparado por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Sétimo - Quando houver a prestação de serviço em município, cuja Lei Municipal atribua à CAIXA a responsabilidade pela retenção do ISSQN na fonte e, por conseguinte, o respectivo repasse, a contratada é obrigada a faturar os serviços, separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais/faturas forem necessárias, independentemente de o fornecedor estar ou não nele estabelecido e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

Parágrafo Oitavo - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pelo fornecedor, serão cobrados diretamente do fornecedor.

Parágrafo Nono - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal do fornecedor, no âmbito federal, estadual, municipal e do distrito federal e trabalhista, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de licitação.

Parágrafo Décimo - Constatada a situação de irregularidade, a CAIXA efetivará o pagamento devido pelos serviços prestados, contudo o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e,



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 57/102

não havendo regularização, rescisão contratual e/ou cancelamento do registro do preço do fornecedor.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo – O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido no Contrato/OFS, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF, onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV na data inicial

IDF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CAIXA convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Primeiro - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

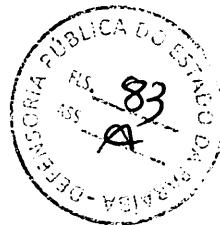
Parágrafo Segundo - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, conforme Cláusula Quarta desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CAIXA poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - Não havendo êxito nas negociações, a CAIXA revogará a Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 58/102

Parágrafo Quinto - Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à estimativa de preço apurada pela CAIXA.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, a CAIXA poderá convocar os demais licitantes classificados no certame para negociação, respeitadas as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado, ou poderá revogar a Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A CAIXA poderá cancelar os preços registrados e rescindir os contratos ou OFS vinculados a esta Ata, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não assinar o Contrato/OFS no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato/OFS decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) quando o Fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato/OFS decorrente desta Ata;
- f) quando o Fornecedor estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

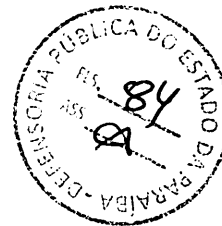
I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAIXA, e neste caso faculta-se a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 59/102

Parágrafo Quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Sexto - Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela CAIXA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR deverá apresentar à CAIXA, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato/OFS, as apólices dos seguros abaixo especificados, correspondentes ao prazo de vigência do contrato/OFS, devendo ser prorrogados quando, por qualquer motivo, o contrato/OFS tiver sua vigência prorrogada:

I – Seguro contra incêndio, no qual:

a) Conste a importância segurada no valor da obra;

II – Seguro de Risco de Engenharia, no qual conste:

a) A importância segurada no valor da obra;

b) Coberturas adicionais de, no mínimo, 30% do valor total.

III – Seguro de Responsabilidade Civil por acidentes pessoais e danos materiais, no qual:

a) No qual a importância segurada deverá ser a usual, de 10% do valor do contrato, limitada ao mínimo de R\$ 50.000,00.

IV – Ocorrendo sinistro, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Segundo – Fica facultada à CAIXA a retenção, no pagamento da nota fiscal, de valor(es) correspondente(s) aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pelo fisco e cobrados do FORNECEDOR, relativos ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 60/102

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para a CAIXA e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo – No caso de não atendimento à convocação da CAIXA para assinatura do Contrato/OFS o Fornecedor sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço sem atendimento, objeto do Contrato/OFS não assinado, podendo a CAIXA cancelar o registro do Fornecedor.

Parágrafo Terceiro - A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

a) Multa de mora, por atraso injustificado na conclusão de cada etapa da obra/serviços registrada no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

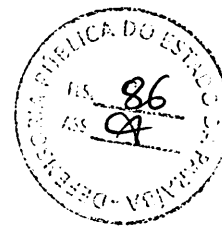
b) A multa a ser aplicada em caso de danos e/ou prejuízos causados pela Contratada à CAIXA, em razão de descumprimento de obrigação contratual, terá caráter indenizatório, será apurada em processo regular e limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Parágrafo Quarto - A multa prevista é aplicável, simultaneamente, com o desconto objeto do parágrafo primeiro da cláusula oitava, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A multa será cobrada diretamente do Fornecedor, ou poderá ser descontada do valor de nota fiscal/fatura de Contrato/OFS decorrente desta Ata, ou da garantia contratual, referente a execução vinculada a esta Ata.

Parágrafo Sexto - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada:

I) em casos de reincidências;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 61/102

II) em casos de descumprimento de prazo, descumprimento parcial ou total de obrigação prevista nesta Ata ou no Contrato/OFS, inclusive a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada ao Fornecedor nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CAIXA:

I) não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/OFS;

II) comportar-se de modo inidôneo, inclusive a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Oitavo – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o Fornecedor:

a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA;

b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais, inclusive a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

c) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação/contratação.

Parágrafo Nono – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

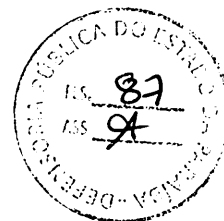
Parágrafo Décimo - A aplicação das penalidades, indicadas nesta cláusula, será lançada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Parágrafo Décimo Primeiro - A penalidade de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro no SICAF, impossibilitando o fornecedor ou interessados de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos/entidades integrantes desse Sistema.

Parágrafo Décimo Segundo - A falta de quaisquer materiais ou insumos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução contratual e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAI

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 62/102

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 3101-04 – “Benfeitorias em Imóveis de Terceiros”, sendo o compromisso no SIPLO informado pela GILOG/RE quando da emissão do primeiro Contrato/OFS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Durante a vigência esta Ata poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que observadas as seguintes condições:

I – Prévia anuência da CAIXA;

II - Apresentação de justificativa do órgão ou entidade que demonstre a vantagem da utilização da Ata;

III – A totalidade decorrente de adesões está limitada ao quantitativo máximo de cada item previsto no Edital e registrado nesta Ata, independente do número de órgãos e entidades que aderirem;

IV – Aceitação do Fornecedor beneficiário, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes dela, assumidas com a CAIXA;

Parágrafo Primeiro - O órgão e entidade que pretender fazer uso da Ata deve consultar a CAIXA, que avaliará o atendimento às condições exigidas nos incisos do caput desta cláusula e, se atendidas todas, autorizará a adesão.

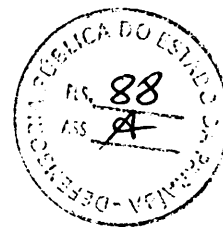
Parágrafo Segundo – Após a autorização da CAIXA, o órgão ou entidade deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Compete ao órgão ou à entidade os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal do Fornecedor e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Parágrafo Primeiro – Durante a execução dos serviços o Fornecedor deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 63/102

6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras, especialmente a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Segundo – A CAIXA reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento dos serviços e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

Parágrafo Terceiro – Em caso de acidente o FORNECEDOR deverá:

- a) prestar socorro imediato às vítimas;
- b) paralisar imediatamente a obra no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;
- c) solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇOS

O material e serviços empregados na execução do objeto estão garantidos, pelo FORNECEDOR, pelo prazo irredutível de, 05 (cinco) anos para serviços e instalações, e 01 (um) ano para equipamentos, prevalecendo, quando previsto, o prazo de garantia discriminado no caderno de especificações técnicas.

Parágrafo Único - O FORNECEDOR providenciará por sua conta, e sem ônus para CAIXA, a substituição dos materiais, reparação da obra/serviço que apresentarem defeitos durante o período de garantia, respondendo, inclusive, pelos danos inerentes a esta substituição e/ou reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

I) Provisoriamente, por vistoria executada pelo responsável do seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado, o Termo de Recebimento Provisório (TRP), assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do FORNECEDOR, e desde que considerados pela CAIXA em condições de ocupação e funcionamento, após realizados todos os testes das instalações, equipamentos, vistoria das concessionárias de serviço público, entrega da fatura final, quando se iniciará a contagem do prazo de garantia do material e serviços contratados e entrega do projeto concluído e com “Habite-se”.

II) Definitivamente, por vistoria executada por profissional habilitado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório e atendidas todas as exigências contratuais, além da entrega, pelo FORNECEDOR, do manual de manutenção e conservação, instruções de operação e uso, acompanhado de catálogos e tabelas dos fabricantes de materiais e equipamentos.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 64/102

III) Após o recebimento dos serviços iniciará a contagem do prazo de garantia dos serviços contratados, em conformidade com esta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - É vedado caucionar ou utilizar o Contrato/OFS decorrente desta Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

II - Em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações no local de entrega dos produtos, caso em que a CAIXA notificará o fornecedor para promover as mudanças necessárias;

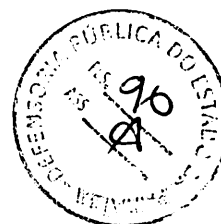
III - A detentora do preço registrado informará à CAIXA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

IV - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do Fornecedor com outrem, a CAIXA reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

V - O Fornecedor não poderá utilizar o nome da CAIXA, ou sua qualidade de detentora de preço registrado ou de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do Contrato/OFS decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor e aplicação das penalidades cabíveis;

VI - O Fornecedor está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

VII - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta Ata.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 65/102

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Pernambuco, na cidade do Recife.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fornecedor _____

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 66/102

ANEXO IV-A

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

FORNECEDOR 1: CNPJ

FORNECEDOR 2: CNPJ

[incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 67/102

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO A ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES CAIXA AO NOVO MODELO DE AUTOATENDIMENTO LOCALIZADAS, PREFERENCIALMENTE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, DE OUTRO, A EMPRESA _____ FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, por intermédio de sua Gerência de Filial Logística em Recife – GILOG/RE, CNPJ (MF) nº 00.360.305/2672-91, situada na Avenida Lins Petit, nº 100, 6º andar, neste ato representada pelo(a)....., daqui por diante designada **CAIXA**, de um lado, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na cidade de, no Estado de, neste ato representada por, portador da cédula de identidade RG nº....., e inscrito no CPF sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, em face da autorização do(a),da CAIXA, de ____/____/____, constante do Processo Administrativo nº 7073.01.xxx2.0/2016, Pregão Eletrônico nº 320/7073-2016 – GILOG/RE, têm justo e contratada a prestação dos serviços objeto deste instrumento, vinculada ao respectivo edital e seus anexos, à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições que se seguem:

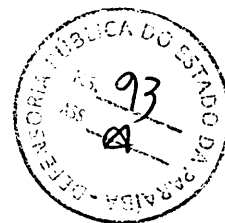
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia visando a adequação das unidades CAIXA ao novo modelo de autoatendimento localizadas, preferencialmente, no Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Primeiro - A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas nos Anexos I – A, B e C (Termo de Referência) e III (Planilha Orçamentária Detalhada), que integram e complementam este contrato.

Parágrafo Segundo – O(s) serviço(is) deverá(ão) ser prestado(s) no(s) endereço(s) abaixo:

I) _____;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 68/102

II) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I) executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pela CAIXA e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II) recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CAIXA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

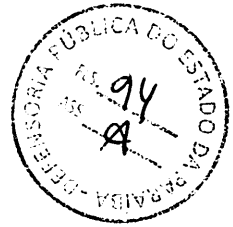
III) manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CAIXA, bem como para que a CAIXA se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho, o qual deverá ser formalmente indicado pela CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato;

IV) conferir e atestar os serviços prestados, garantindo que os mesmos atingem o nível de adequação descrito pela CAIXA, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CAIXA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CAIXA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CAIXA;

V) substituir os empregados, nos casos de falta, ausência legal, férias, bem como nos casos em que a conduta do prestador seja considerada inconveniente pela CAIXA, de modo que os serviços não sejam descontinuados nos horários/períodos estabelecidos;

VI) diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CAIXA, clientes, visitantes e demais contratados;

VII) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 69/102

VIII) prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CAIXA;

IX) diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

X) pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar à CAIXA, juntamente com a fatura mensal, os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços, quando devidos, referentes ao mês de competência da nota fiscal/fatura;

XI) assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CAIXA;

XII) agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CAIXA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

XIII) indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CAIXA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da CAIXA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

XIV) respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

XV) atender às solicitações da CAIXA para realização de serviços extraordinários e para prorrogação do turno contratado, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

XVI) assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios, que porventura sejam colocados à disposição para a prestação dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CAIXA das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu correspondente valor, no caso de perda;

XVII) fornecer à CAIXA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, planilha detalhada dos insumos que compõem o preço contratado;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 70/102

XVIII) informar à CAIXA, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF (MF) dos empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no contrato. Da mesma forma, faz-se necessária a comunicação de todas as ocorrências de afastamento definitivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e novas contratações de empregados, até o dia do início do trabalho;

XIX) manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CAIXA, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá em padrão indicado pela CAIXA;

XX) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

XXI) obedecer às normas e rotinas da CAIXA, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CAIXA;

XXII) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

XXIII) fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XXIV) orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CAIXA;

XXV) estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XXVI) fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, inclusive, quando for o caso, disponibilizar "e-mail", sendo vedada a utilização da conta de "e-mail" da CAIXA;

XXVII) prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados e a plena execução do objeto contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016 – GILOG/RE

Página 71/102

XXVIII) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

XXIX) manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

XXX) manter atualizados, durante a vigência do contrato, o cadastro e a habilitação em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

XXXI) manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;

XXXII) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias, por sua conta e sem ônus para a CAIXA, a correção ou substituição, a critério da CAIXA, dos bens e serviços que apresentem defeito durante o período de garantia;

XXXIII) manter, pelo prazo da garantia, estoque de peças, componentes e sobressalentes para reposição, sempre que necessário;

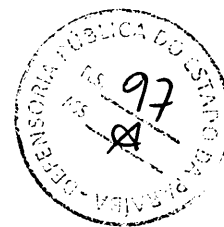
XXXIV) possibilitar à CAIXA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

XXXV) manter perante a CAIXA, durante a vigência do Contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;

XXXVI) não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXXVII) assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;

XXXIX) diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na CAIXA, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da CAIXA, sejam clientes, empregados ou terceirizados;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 72/102

XL) apresentar, no prazo de 03 (três) dias da conclusão da obra/serviços, os respectivos projetos "AS BUILT", ou, no caso de não ter havido alterações nos projetos iniciais, declaração sob a responsabilidade de arquiteto e/ou engenheiro, devidamente identificado (s), nos seguintes termos: "A OBRA/SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM OS PROJETOS INICIAIS";

XLI) correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras/serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra/serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro;

XLII) a CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços assinado pelo engenheiro responsável e todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as consultas à FISCALIZAÇÃO; as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado; os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço; as respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO; a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço; medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;

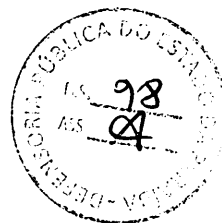
b) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

XLIII) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, constando desta a execução global da obra, e apresentar cópia autenticada à GILOG RECIFE, em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização formal para início da execução dos serviços;

XLIV) recolher ART's vinculadas à principal, quando do início dos trabalhos, tendo como responsáveis técnicos profissionais das respectivas especialidade, das parcelas de relevância da obra/serviços;

XLV) atender de imediata solicitação da CAIXA para substituição de funcionário da CONTRATADA cuja atuação, permanência ou comportamento, no seu entendimento, sejam julgados prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XLVI) empregar na execução da obra/serviços, mantidas as condições estabelecidas na proposta e neste contrato, materiais de primeira qualidade, novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT concernentes ao tipo de material ou serviço, bem como às normas de concessionárias de serviços públicos, normas municipais e do Corpo de Bombeiros, assim como também às exigências de instalação dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 73/102

XLVII) desinstalar, desmontar, recolher, acondicionar, transportar e dar a finalidade devida para os entulhos, materiais e equipamentos inservíveis afetos a obra/serviços, salvo para aqueles em que a CAIXA determinar destino diferente, devendo, também, proceder a limpeza geral da área total da unidade, sempre que necessário e no final da obra;

XLVIII) comparecer no local da obra/serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando da constatação e decorrente comunicação pela CAIXA, de qualquer anormalidade relativa ao material oferecido ou da obra, dentro do prazo de garantia dos mesmos materiais, para verificação da anormalidade, acordando junto à área técnica da CAIXA, formalmente, o menor prazo possível para sua regularização;

XLX) efetuar a matrícula da obra/serviço junto ao INSS, responsabilizando-se pelo recolhimento de todas as taxas e encargos pertinentes;

L) obter, junto ao INSS, a CND da obra/serviço, inclusive para efeito de averbação, repassando-a à CAIXA no prazo máximo de 30 dias da conclusão da obra/serviço;

LI) elaborar um Plano de Gestão de Resíduos da Construção conforme a resolução 307 do CONAMA e a legislação municipal vigente, o qual deve constar mecanismos para maximizar a redução, reutilização, reciclagem, e quando estes não forem possíveis, a correta destinação dos resíduos. Deverá ainda redirecionar os resíduos recicláveis de volta ao processo para a fabricação de novos materiais por meio do seu encaminhamento aos pontos de recolhimento de materiais recicláveis da construção civil ou através da sua doação para cooperativas de catadores de materiais recicláveis através de Termo de Doação. A CONTRATADA deverá documentar todo o planejamento e estratégias deste plano durante todo o projeto, através de relatórios periódicos que deverão ser entregues à CAIXA;

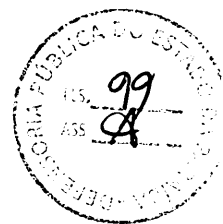
LII) quando da utilização de produto ou subproduto florestal nativo nas obras e/ou serviços contratados com a CAIXA, a CONTRATADA deverá comprovar sua origem legal, através de Documento de Origem Florestal (DOF), disponibilizado pelo IBAMA, através do Sistema DOF;

a) para obtenção do DOF, a CONTRATADA deve estar cadastrada e regular junto ao IBAMA. Esse procedimento é feito via web, sem custos, pelo seguinte endereço: http://servicos.ibama.gov.br/cogeq/index.php?id_menu=99.

b) tanto as madeiras nativas com DOF (ou seja, oriundas de manejo florestal ou extração autorizada pelo IBAMA) como as plantadas/de reflorestamento são aceitas como "sustentáveis ambientalmente".

c) para os produtos e subprodutos provenientes de floresta plantada/reflorestamento, a comprovação acontece por meio de Nota Fiscal.

LIII) elaborar cronograma físico-financeiro para cada Contrato sempre que necessário;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 74/102

LIV) no caso de atraso injustificado na conclusão dos serviços que implicar a necessidade de medições, além das previstas no cronograma físico-financeiro, caberá ao fornecedor o custo dos serviços pagos pela CAIXA à empresa fiscalizadora;

LV) manter, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, caso a empresa tenha usufruído da preferência disposta no Art. 3º, parágrafo 2º, inciso V da Lei nº 8.666/93

LVI) tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente;

LVII) adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme identificados na Lei nº 12.846/2013;

LVIII) manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público;

LIX) observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração que integra o Contrato.

L) o horário dos serviços serão acordados na Reunião de Início de Obra, com a participação da contratada, do Escritório de Engenharia e do Gerente/Coordenador da unidade CAIXA. O agendamento para execução dos serviços deve ser solicitado a CAIXA com antecedência mínima de 72h, devendo ser encaminhado em conjunto à relação de profissionais que executarão os serviços objeto do agendamento. O cancelamento de serviços deve ser comunicado a CAIXA com antecedência mínima de 24h

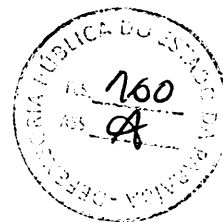
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

I) todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA;

II) qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CAIXA o exercício do direito de regresso, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III) quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CAIXA.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 75/102

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza a CAIXA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, da garantia contratual e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a CAIXA, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF, onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

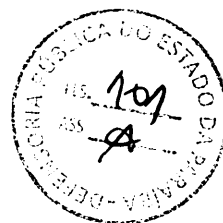
IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro – A ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

A CAIXA obriga-se a:

- I) indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CAIXA;
- II) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- III) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV) indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- V) exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 76/102

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela perfeita prestação dos serviços, objeto deste contrato, e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CAIXA pagará à CONTRATADA os preços unitários indicados na proposta/planilha orçamentária detalhada, perfazendo o valor global de R\$ _____ (valor por extenso), pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CAIXA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR no 10º (décimo) dia corrido contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que o(s) serviço(s) pertinente(s) tenha(m) sido devidamente mensurado(s) e vistoriado(s) por engenheiro da CAIXA, ou por quem ela designar/contratar, e tenham sido cumpridas todas as obrigações previstas no Contrato/OFS, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

Parágrafo Primeiro – Nas obras/serviços cujo prazo de execução seja igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos, o pagamento dar-se-á em uma única parcela, no final da obra, após vistoria e mensuração da mesma pela CAIXA.

Parágrafo Segundo – As obras/serviços com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias corridos, poderão ser pagas em medições mensais, após os 30 (trinta) dias iniciais, desde que a CONTRATADA apresente solicitação com a respectiva medição, observado o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido.

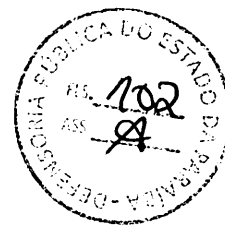
I) As medidas deverão ser discriminadas e apresentadas na forma de planilha, identificando os itens de acordo com a proposta inicial.

Parágrafo Terceiro – Todos os equipamentos fornecidos na realização da obra/serviços tais como, aparelhos de ar condicionado, elevadores, NO-BREAK, estabilizadores, portas de segurança, centrais telefônicas, aparelhos de fax, e outros, deverão ser faturados através de Nota Fiscal de Venda contendo custos unitários e totais e garantia dos equipamentos nos termos da licitação, acompanhados dos elementos seguintes, sem o que não será possível efetuar o respectivo pagamento:

- I) manual completo de operação do(s) equipamento(s);
- II) certificado de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);
- III) esquema elétrico completo da instalação, e
- IV) fotocópia da folha de partida do(s) equipamento(s).

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à contratada a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) a identificação completa da CAIXA, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do Contrato;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 77/102

b) descrição de todos os serviços/itens que compõem a respectiva nota fiscal/fatura de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) com os serviços e o Município, com respectiva Unidade Federativa – UF, onde é prestado o serviço.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA, em hipótese alguma, autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Sexto – A CAIXA fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a contratada se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a contratada esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Sétimo - Quando houver a prestação de serviço em município, cuja Lei Municipal atribua à CAIXA a responsabilidade pela retenção do ISSQN na fonte e, por conseguinte, o respectivo repasse, a contratada é obrigada a faturar os serviços, separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais/faturas forem necessárias, independentemente de a contratada estar ou não nele estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

Parágrafo Oitavo - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela contratada, serão cobrados diretamente da contratada.

Parágrafo Nono - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal da contratada, no âmbito federal, estadual, municipal e do distrito federal e trabalhista, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Décimo - Constatada a situação de irregularidade, a CAIXA efetuará o pagamento devido pelos serviços prestados, contudo a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual e/ou cancelamento do registro do preço do fornecedor.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 78/102

Parágrafo Décimo Primeiro - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo – O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido no Contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF, onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV na data inicial

IDF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de ____/____/____, podendo ser prorrogado, a critério da CAIXA e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou inferiores, até o limite permitido na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Neste período já estão computados o prazo da execução da obra/serviços, bem como seu recebimento provisório e definitivo.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser executados em conformidade com a solicitação da CAIXA, nos prazos estipulados abaixo contados da data de autorização formal para início dos serviços pela GILOG/RE, na(s) Unidade(s) indicada(s) no Contrato.

<u>Valor dos Serviços</u>	<u>Prazo de Execução*</u>
Até R\$ 50.000,00	30 dias corridos
De R\$ 50.000,01 até R\$ 150.000,00	60 dias corridos
A partir de R\$ 150.000,01	90 dias corridos

Parágrafo Terceiro – O prazo para conclusão da obra/serviços somente será alterado por determinação da CAIXA, sendo acrescido ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de modificações determinadas pela CAIXA, expressamente.

Parágrafo Quarto – Não será concedida pela CAIXA qualquer dilação de prazo para execução da obra/serviços em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a desfazê-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

5. How much of the statement is AXIA? 100%



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 79/102

Parágrafo Primeiro – Os serviços em desenvolvimento sofrerão vistorias periódicas de engenheiros da CAIXA ou de quem ela contratar/designar e, quando concluídos, submeter-se-ão à revisão, que implicará na liberação ou retenção do pagamento.

Parágrafo Segundo – A CAIXA reserva-se o direito de, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, rejeitar os serviços, no todo ou em parte, caso constatadas divergências nas especificações de materiais/equipamentos fornecidos. Ocorrendo essa hipótese, a CAIXA aplicará, à CONTRATADA, as penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar à CAIXA, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, as apólices dos seguros abaixo especificados, correspondentes ao prazo de vigência do contrato, devendo ser prorrogados quando, por qualquer motivo, o contrato tiver sua vigência prorrogada:

I – Seguro contra incêndio, no qual:

a) Conste a importância segurada no valor da obra;

II – Seguro de Risco de Engenharia, no qual conste:

a) A importância segurada no valor da obra;

b) Coberturas adicionais de, no mínimo, 30% do valor total.

III – Seguro de Responsabilidade Civil por acidentes pessoais e danos materiais, no qual:

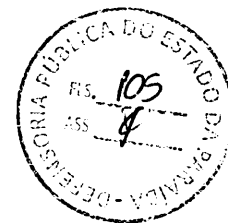
a) No qual a importância segurada deverá ser a usual, de 10% do valor do contrato, limitada ao mínimo de R\$ 50.000,00.

IV – Ocorrendo sinistro, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Fica facultada à CAIXA a retenção, no pagamento da nota fiscal, de valor(es) correspondente(s) aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pelo fisco e cobrados da CONTRATADA, relativos ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O FORNECEDOR, quando convocado para assinatura do Contrato, prestará garantia de execução contratual, equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato,



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 80/102

devendo apresentar à CAIXA, como condição para a assinatura do instrumento contratual, o comprovante em uma das modalidades a seguir:

- I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II Seguro-garantia
- III Fiança bancária

Parágrafo Primeiro – A caução em títulos da dívida pública consiste na entrega à Administração de título da dívida pública, que fica sob a tutela e guarda desta, vinculado, exclusivamente, ao Contrato, não podendo ser utilizada para nenhum outro fim.

Parágrafo Segundo - Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Terceiro - A **caução em dinheiro** consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do Contrato, devendo ser efetuado em uma Agência da CAIXA, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a CAIXA;

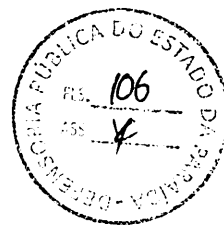
a) Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

Parágrafo Quarto – O Seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

Parágrafo Quinto – A apólice do seguro-garantia deve conter prazo de validade igual ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do Contrato, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do Contrato;

a) O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela CAIXA em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários e ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela Contratada às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais;

l) No tocante aos encargos trabalhistas e previdenciários, é permitida a ressalva que condiciona o reembolso de prejuízos ao trânsito em julgado de sentença condenatória;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 81/102

b) A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

Parágrafo Sexto – A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à CAIXA em decorrência da má execução do Contrato.

Parágrafo Sétimo – A **Fiança bancária** consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

Parágrafo Oitavo – Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias;

c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 – Novo Código Civil;

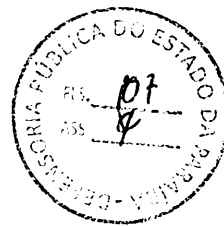
e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no Parágrafo Décimo Segundo desta cláusula, independente de notificação à Instituição emitente.

f) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;

g) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

h) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.

Parágrafo Nono - Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 6.4.3.2.1, será exigida a prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.4.3.2.1 e o valor da correspondente proposta.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 82/102

Parágrafo Décimo - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Décimo Primeiro - A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e no Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

Parágrafo Décimo Terceiro – A Contratada deve providenciar a renovação ou prorrogação da fiança bancária sempre que a vigência do contrato for estendida ou prorrogada, mantendo-se o atendimento ao prazo de validade exigido na alínea 'b' do parágrafo oitavo acima.

Parágrafo Décimo Quarto – A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula.

a) a substituição da garantia, após aceitação pela CAIXA, será registrada no processo administrativo por simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

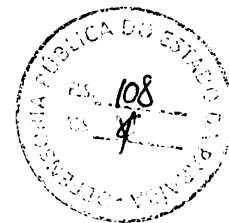
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para a CAIXA e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 83/102

a) Multa de mora, por atraso injustificado na conclusão de cada etapa da obra/serviços registrada no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

b) A multa a ser aplicada em caso de danos e/ou prejuízos causados pela Contratada à CAIXA, em razão de descumprimento de obrigação contratual, terá caráter indenizatório, será apurada em processo regular e limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Parágrafo Terceiro – As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quarto – A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada:

- I) em casos de reincidências;
- II) em casos de descumprimento de prazo contratual, descumprimento parcial ou total de obrigação contratual, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Quinto - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos casos que a CONTRATADA:

- I) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- II) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos Incisos I, III, IV e V, poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II.

Parágrafo Oitavo - A aplicação das penalidades, indicadas nesta cláusula, será lançada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016 - GILG/RE



Página 84/102

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a transferência total ou parcial do presente contrato;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na prestação dos serviços;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CAIXA, prejudique a execução do contrato;
- g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CAIXA a presumir a não execução da prestação dos serviços contratados;
- h) a inclusão da CONTRATADA no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), bem como nos demais Sistemas de Consulta, que indiquem a ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013; e
- i) demais motivos especificados no Art.º 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente a prestação dos serviços contratados, os quais serão entregues à CAIXA, que os executará por si ou por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Caso a CAIXA não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais/faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

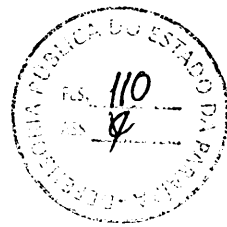
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CAIXA, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 3101-04 – “Benfeitorias em Imóveis de Terceiros”, conforme compromisso no SIPLO nº. ____/201_-RE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 85/102

Parágrafo Primeiro – Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras, especialmente a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Segundo – A CAIXA reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento dos serviços e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

Parágrafo Terceiro – Em caso de acidente a CONTRATADA deverá:

- a) prestar socorro imediato às vítimas;
- b) paralisar imediatamente a obra no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;
- c) solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇOS

O material e serviços empregados na execução do objeto estão garantidos, pela CONTRATADA, pelo prazo irredutível de, 05 (cinco) anos para serviços e instalações, e 01 (um) ano para equipamentos, prevalecendo, quando previsto, o prazo de garantia discriminado no caderno de especificações técnicas.

Parágrafo Único - A CONTRATADA providenciará por sua conta, e sem ônus para CAIXA, a substituição dos materiais, reparação da obra/serviço que apresentarem defeitos durante o período de garantia, respondendo, inclusive, pelos danos inerentes a esta substituição e/ou reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

I) Provisoriamente, por vistoria executada pelo responsável do seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado, o Termo de Recebimento Provisório (TRP), assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, e desde que considerados pela CAIXA em condições de ocupação e funcionamento, após realizados todos os testes das instalações, equipamentos, vistoria das concessionárias de serviço público, entrega da fatura final, quando se iniciará a contagem do prazo de garantia do material e serviços contratados e entrega do projeto concluído e com “Habite-se”.

II) Definitivamente, por vistoria executada por profissional habilitado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório e atendidas todas as exigências contratuais, além da entrega, pela



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 86/102

CONTRATADA, do manual de manutenção e conservação, instruções de operação e uso, acompanhado de catálogos e tabelas dos fabricantes de materiais e equipamentos.

III) Após o recebimento dos serviços iniciará a contagem do prazo de garantia dos serviços contratados, em conformidade com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação de empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) é facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada;

II) a CAIXA, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

III) em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CAIXA notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;

IV) é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

V) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

VI) no caso de MPE optante pelo Simples Nacional, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional, apresentada no ato da assinatura do contrato e que o integra, permite à contratada a obtenção do benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, na forma da IN RFB 1.244/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Pernambuco, na cidade do Recife.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 87/102

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de ____
Local/data

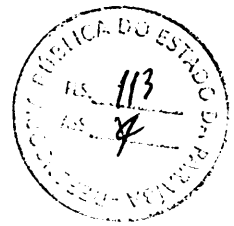
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 88/102

ANEXO DO CONTRATO Nº

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado(s) CAIXA que exerça cargo(m) em comissão ou função de confiança ou com dirigente(a) CAIXA:

- em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante
Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)

Nome/RG/CPF



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 89/102

ANEXO DO CONTRATO Nº

**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL
ANEXO IV DA IN RBF 1.244/2012**

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal

(nome da pessoa jurídica), com sede na (sede e endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

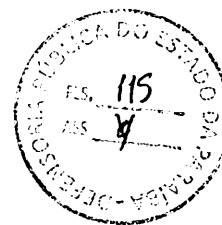
I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do Responsável



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 90/102

ANEXO VI

MINUTA DE OFS - ORDEM DE FORNECIMENTO OU SERVIÇO

(Instrumento utilizado para contratações de até R\$ 80.000,00. Se a vigência for superior a 12 meses, independente do valor, deve ser utilizada a minuta de contrato – Anexo V)

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

Representada por: *[indicar e qualificar o representante da CAIXA]*

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone: Fax: E-mail:

Representada por: *[indicar e qualificar o representante da Contratada]*

1 DO OBJETO

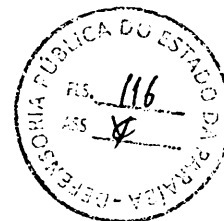
- 1.1 Registro de Preços para prestação de serviços comuns de engenharia visando a adequação das unidades CAIXA ao novo modelo de autoatendimento localizadas, preferencialmente, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificação contida no(a) Edital/Ata de Registro de Preços ____/____ e no correspondente Termo de Referência, Anexo I, no quantitativo abaixo:

Descrição/item	Qtd.	Unidade Beneficiada	Valor Unitário	Valor Total

- 1.2 Local:..... *[Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]*

2 DOS PRAZOS

- 2.1 Prazo: (por extenso) *[Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade]* dias corridos contados da data de autorização formal para início dos serviços pela GILOG/RE.
- 2.2 A entrega deve ocorrer no horário compreendido entre *[Indicar dias da semana e/ou horários para entrega/execução se houver necessidade, ou excluir o item, conforme necessidade]*, nos quantitativos e locais indicados acima.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 91/102

2.3 A presente OFS terá a vigência de ____ (_____) dias, a contar de ____/____/____.

3 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFS e no(a) Edital/Ata de Registro de Preços ____/____, a CAIXA pagará à Contratada os preços acima indicados, perfazendo o valor global de R\$ _____ [valor por extenso], pelo período de vigência da OFS.

3.2 Após a aceitação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, a CAIXA efetuará pagamento à Contratada **no 10º (décimo) dia corrido**, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que o(s) serviço(s) pertinente(s) tenha(m) sido devidamente mensurado(s) e vistoriado(s) por engenheiro da CAIXA, ou por quem ela designar/contratar e tenham sido cumpridas todas as obrigações previstas na OFS, observadas as disposições da Cláusula 'Do Pagamento' do (a) Edital/Ata de Registro de Preços nº ____/____, mediante crédito em conta corrente mantida pela Contratada, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

3.2.1 A nota fiscal/fatura e ordem de fornecimento devem ser entregues na Av. Lins Petit, 100 – 16º andar – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.070-235.

3.3 Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) Edital/Ata de Registro de Preços nº ____/____, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente certame.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Observar as condições contratuais constantes do(a) Edital/Ata de Registro de Preços ____/____ para o perfeito cumprimento deste instrumento.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

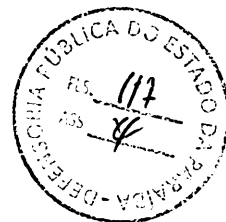
5.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas nesta OFS, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

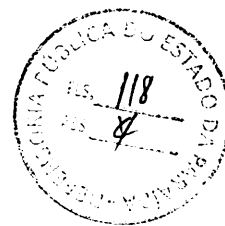
PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 92/102

V) declaração de inidoneidade.

- 5.1.1 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para a CAIXA e que não comprometam a continuação da execução do objeto.
- 5.1.2 No caso de não atendimento à convocação da CAIXA para assinatura da OFS o Fornecedor sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço sem atendimento, objeto do OFS não assinado, podendo a CAIXA cancelar o registro do Fornecedor.
- 5.1.3 A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:
- a) Multa de mora, por atraso injustificado na conclusão de cada etapa da obra/serviços registrada no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
 - b) A multa a ser aplicada em caso de danos e/ou prejuízos causados pela Contratada à CAIXA, em razão de descumprimento de obrigação contratual, terá caráter indenizatório, será apurada em processo regular e limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- 5.1.4 A(s) multa(s) será(ao) descontada(s) do valor da nota fiscal/fatura e, se não for suficiente, será(ao) cobrada(s) da Contratada administrativa ou judicialmente.
- 5.1.5 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada:
- I) em casos de reincidências de descumprimentos;
 - II) em casos de grave descumprimento de prazo ou grave descumprimento parcial ou total de obrigação prevista nesta OFS, inclusive a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 5.1.6 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada ao Fornecedor nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CAIXA:
- I) não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da OFS;
 - II) comportar-se de modo inidôneo, inclusive a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

5.1.7 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o Fornecedor:



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 93/102

- a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA;
- b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais, inclusive a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- c) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação/contratação.

5.1.8 As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 5.1.

5.1.9 A aplicação das penalidades indicadas nesta OFS será lançada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.10 A penalidade de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro no SICAF, impossibilitando o fornecedor ou interessados de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos/entidades integrantes desse Sistema.

5.1.11 A falta de quaisquer materiais ou insumos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução contratual e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 3101-04 – “Benfeitorias em Imóveis de Terceiros”, conforme compromisso no SIPLO nº. ____/2016–RE.

7 DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA presta garantia contratual no valor de R\$ ____ (por extenso), que corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor da OFS, e apresentará, no ato da assinatura da OFS, o correspondente comprovante em uma das modalidades previstas no subitem 15.2 do edital.

7.2 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições, mediante solicitação da Contratada.

7.3 A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 94/102

- 7.4 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que corresponda a 5% do valor global da OFS.
- 7.5 A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CAIXA, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital da licitação que originou este contrato.
- 7.6 A substituição da garantia, uma vez aceita pela CAIXA, será registrada no processo administrativo com simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

8 DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 8.1 A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Seus sócio(s), dirigente(s) ou administradores não é(são) dirigente(s) ou empregado(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

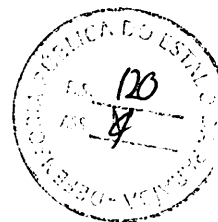
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre esta OFS ou sobre o seu objeto;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação/contratação;
- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto desta OFS, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado CAIXA que exerça cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente CAIXA:

- em área da CAIXA que gerencia esta OFS ou o seu objeto;
- na área demandante da licitação/contratação;
- na área que realiza a licitação/contratação.

9 DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Pernambuco para dirimir as questões decorrentes da presente OFS.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 95/102

_____, ____ de ____ de ____
Local/data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

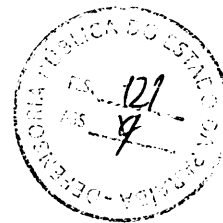
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR O NÚMERO DESTA OFS NO CORPO DA
NOTA FISCAL.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016— GILOG/RE

Página 96/102

ANEXO DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU SERVIÇO Nº

**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL
ANEXO IV DA IN RBF 1.244/2012**

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal

(nome da pessoa jurídica), com sede na (sede e endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

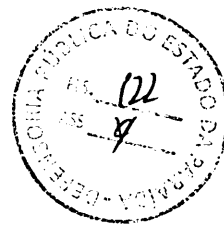
I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do Responsável



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 97/102

ANEXO VII

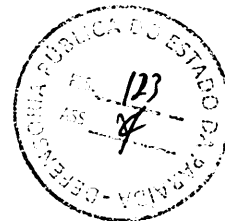
TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 320/7073-2016.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, compromete-se a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 98/102

6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 99/102

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 320/7073-2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da Lei que esta empresa, **na presente data, enquadra-se na condição de:**

(assinalar com "X" a condição da empresa)

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

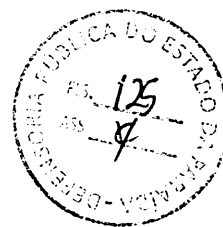
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, que a empresa não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do §4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante



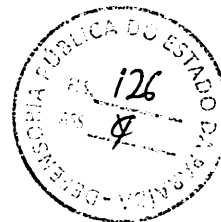
CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 100/102

ANEXO IX – RELAÇÃO DAS UNIDADES

CNPJ	Nome da Agência	Endereço	Cidade/UF	Fone
33	Ag. Ribeira/ RERET/ RESEG	Av Camara Cascudo, 344, Ribeira, CEP: 59025-280	Natal/RN	(84) 3215-5450
34	Ag. Alecrim	Av Presidente Bandeira, 656, Alecrim, CEP: 59037-200	Natal/RN	(84) 3321-6420
35	Ag. Potiguar/ EN Natal/ GIDUR	Rua João Pessoa, 208, Cidade Alta, CEP: 59025-500	Natal/RN	(84) 3215-5166
539	Ag. Via Direta	Av Senador Salgado Filho, 2233, Lagoa Nova, CEP: 59078-000	Natal/RN	(84) 3216-9100
560	Ag. Mossoró	Rua Coronel Gurgel, 406, Centro, CEP: 59600-200	Mossoró/RN	(84) 3315-1500
633	PAB UFRN	Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova, CEP: 59066-800.	Natal/RN	(84) 3222-1105
649	PAB Justiça Federal Natal	Rua Dr Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59064-250	Natal/RN	(84) 3204-2500
756	Ag. Açú	Rua Dr Fernando Bustamant, 289, Centro, CEP: 59650-000	Açú/RN	(84) 3331-2114
758	Ag. Caico	Av Carlindo de Souza Dantas, 503, Centro, CEP: 59300-000	Caico/RN	(84) 3417-5194
759	AG Tirol	Av Rodrigues Alves, 617, Tirol, CEP: 59020-200	Natal/RN	(84) 3216-8000
760	Ag. João Camara	Rua José Severiano, 105, Centro, CEP: 59550-000	João Câmara/RN	(84) 3262-2036
761	Ag. Macau	Rua Martins Ferreira, 182, Centro, CEP: 59500-000	Macau/RN	(84) 35211260
762	Ag. Nova Cruz	Rua Felipe Pegado Cortez, 80, Centro, CEP: 59215-000	Nova Cruz/RN	(84) 3281-2105
763	Ag. Pau dos Ferros	Praça da Matriz, 15, Centro, CEP: 59900-000	Pau dos Ferros/RN	(84) 3351-2324
805	Ag. Currais Novos	Rua João Pessoa, 137, Centro, CEP: 59380-000	Currais Novos/RN	(84) 3412-1335
806	Ag. Santa Cruz Inharé	Rua Manoel Cícero de Lima, 35, Centro, CEP: 59200-000	Santa Cruz/RN	(84) 3291-2515
1013	PAB ESAM	R. Francisco Mota, s/n, BR 110, KM47, Pres. Costa e Silva, CEP: 59625-900	Mossoró/RN	(84)3312-0394
1069	Ag. Ceará Mirim	Rua General João Varella, 781, Centro, CEP: 59570-000	Ceará Mirim/RN	(84) 32742049

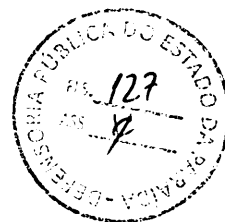


CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016- GILOG/RE

Página 101/102

1101	Ag. Goianinha	Rua João Primeiro, 80, Centro, CEP: 59173-000	Goianinha/RN	(84) 32432216
1406	PAB CEFET	Av Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP: 59050-000	Natal/RN	(84) 3220-1000
1585	Ag. Camara Cascudo	Rua Dr Ernani Hugo Gomes, 15, Capim Macio, CEP:59082-270	Natal/RN	(84) 3646-5200
2008	Ag. Parnamirim	Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 316, Centro, CEP: 59140-200	Parnamirim/RN	(84) 3272-0218
2010	Ag. Potengi	Av. Dr. João Medeiros Filho, 874, IGAPÓ, CEP:59104 200	Natal/RN	(84)321-55842
2044	Ag. Lagoa Nova	Av Prudente de Moraes, 4064, Lagoa Nova, CEP: 59054-700	Natal/RN	(84) 36064100
2230	PAB TRT 21a. REGIÃO	Rua Cap. Mor Gouveia, 1738, Lagoa Nova, CEP: 59063-400	Natal/RN	(84) 3234-1190
2502	PAB Prefeitura de Natal	Praça do Estudante, 90, Centro, CEP: 59025-080	Natal/RN	(84) 3201-2039
2640	S.R. Rio Grande do Norte/RN	R. João Pessoa, 208, 5º Andar – Cidade Alta	Natal/RN	(84) 3216-4900
2758	Ag. Macaiba	R.Nossa Senhora da Conceição, 114, Centro, CEP: 59280-000	Macaiba/RN	(84) 3271-2299
2943	JUSTICA DO TRABALHO MOSSORÓ	AL Carnaubeiras, 833	Mossoró/RN	(84)3321-1076
3064	Ag Terra do Sal	Rua Bezerra Mendes 75 - Centro	Mossoró/RN	(84) 3422 - 1150
3242	Agência MIDWAY SHOPPING	Av. Bernardo Vieira, 1535- Loja 236A - Tirol	Natal/RN	(084) 3203-8850
3470	Ag S G Amarante	Avenida Tomaz Landim, s/n - Amarante	São Gonçalo do Amarante/RN	(84) 321- 45340
3483	AG APODI	R São João Batista, SN, Centro	Apodi/RN	8433332418
3568	AG AREIA BRANCA	R. Praia de Ponta do Mel,SN	Areia Branca/RN	(84) 33322487
4845	Ag São Jose de Mipibu	R Pref Inacio Henrique, 11 - CEP:59162 000	São José do Mipibu/RN	(84) 32039100
4882	AG Airton Senna/RN	Av. Ayton Senna, S/N - CEP:59088 100	Natal/RN	(84) 3608-0052
4883	Ag. Prudente de Moraes	Av. Prudente de Moraes, 2842 - CEP: 59022 305	Natal/RN	(84)843203910
4884	Ag. Guamare	Rua 7 De Setembro, S/N - CEP:59598 000	Guamare/RN	(84)32039100



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 320/7073-2016– GILOG/RE

Página 102/102

4886	Ag. Touros	R 01 LT 06/07 QUADRA 02 -CEP: 59584 000	Touros/RN	(84) 3203 - 9100
4912	Ag. Alto dos Rodrigues	Av. Angelo Varela, S/N - CEP:59507 000	Alto dos Rodrigues/RN	(84) 3203 - 9100
7134	GIDUR/NA	Rua Joao Pessoa, 208 - 4º andar – Centro	Natal/RN	(84) 3216-8850
7159	GITER/ GIPRO/ GILIE/RREV	Av Presidente Bandeira, 334, Alecrim, CEP: 59040-200	Natal/RN	(84) 3215-5232
7159	GICOT/NA	Av. Pte. Bandeira, 334 – Alecrim	Natal/RN	(84) 3216-4000
7419	JURIR	Rua Raimundo Chaves, 1952, Candelária, CEP:59064-390	Natal/RN	(84) 3606-0140
7459	RESUT/NA	Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira	Natal/RN	(84) 3220-6050
7653	GICOP/NA	Av. Presidente Bandeira, 334, 1º Andar	Natal/RN	(84) 3216-4000
7761	RERET/NA	Av Camara Cascudo 344 Ribeira	Natal/RN	(84) 3215 - 5422
7852	GIRIS/NA	Av. Câmara Cascudo, 344 – Ribeira	Natal/RN	(84) 3215-5451

OBS: A CAIXA poderá informar a qualquer tempo endereço de novas unidades, extinguir ou mudar de endereço as unidades CAIXA já existentes, bem como, informar outro local de entrega dos materiais adquiridos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dentro da região de abrangência do contrato (Preferencialmente no Rio Grande do Norte).